

Governo do Estado de Pernambuco  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA  
INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO-IPA

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021  
LICITAÇÃO NO RITO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021  
Nº ELETRÔNICO ([www.Licitacoes-e.com.br](http://www.Licitacoes-e.com.br)): 860196

DADOS GERAIS

**OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação dos serviços não continuados de instalação e adequação com fornecimento de peças novas de reposição e certificação da rede de gases do Bloco 01 (Sala de Absorção Atômica) e Bloco 03 (Sala de cromatografia) para atender a demanda do projeto CENTRO DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS DO INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO – CLM – IPA CHAMADA PUBLICA MCTI/FINEP/FNDCT 02/2016, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**CONTRATAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 1/04/2021 as 10H00

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 1/04/2021 as 10H00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 2/04/2021 as 10H30

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **BANCO DO BRASIL**

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:

Pregoeira: Abigail Barros Silveira

e-mail: [abigail.barros@ipa.br](mailto:abigail.barros@ipa.br)/  
[licitacao@ipa.br](mailto:licitacao@ipa.br)

fone: (81) 3184-7261 ou 3184-7340

fax: (81) 3184-7261

Endereço: Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – Recife/PE – CEP: 50761-000

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

Recife-PE, 4 de março de 2021.

O Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA, Empresa Pública Estadual de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº 10.912.293/0001-37, através do(a) pregoeiro(a) Abigail Barros Silveira da CPL-II, designada juntamente com a Equipe de Apoio, através da Portaria SAD-1.721/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 1º.10.2020, com vigência a partir de 1º de abril de 2020, expedida pela Sra. Secretária de Administração do Estado, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento à solicitação contida na CI nº 009/2021 do Departamento de Apoio Técnico à Pesquisa - DEAP, vinculado à Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento – DPD, datada de 11.02.2021, realizará Licitação no Rito do Pregão Eletrônico, no modo de disputa aberto, do tipo **MENOR PREÇO**, sob regime de execução indireta por empreitada por preço global, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA, aprovado pelo Conselho de Administração do IPA em 21/06/2018, com vigência a partir de 1/7/2018; Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e Lei Estadual nº 12.986, de 17/03/2006, Decreto Estadual nº 32.539/2008, Decreto Estadual nº 38.49/12, Decreto Estadual nº 42.191/2015, Decreto Estadual nº 45.140, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147 de 7/08/2014, Código de Defesa do Consumidor – Lei 8.078/90, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do IPA, credenciado na função de pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

Os materiais empregados e os serviços executados, contínuos ou eventuais, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas:

- ✓ À IN Nº 01/SLTI, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e funcional.
- ✓ À lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 - que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC.
- ✓ À Lei Nº 10.295, de 17 de outubro de 2001 – que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.
- ✓ À Lei Nº 12.305/2010 – que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- ✓ À Lei Nº 12.349/2010 – que trata do Desenvolvimento Nacional sustentável.

- ✓ Ao Decreto Nº 4.131, de 14 de fevereiro de 2002 - que dispõe sobre medidas emergenciais de redução do consumo de energia elétrica no âmbito da Administração Pública Federal.
- ✓ Às normas e especificações constantes do Termo de Referência.
- ✓ Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- ✓ Às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.
- ✓ Aos regulamentos das empresas concessionárias.
- ✓ Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- ✓ Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.
- ✓ Às Leis e Resoluções relativas ao Meio Ambiente, aplicáveis no que couber.

## DEFINIÇÕES:

São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Documentos para Habilitação;

Anexo III - Modelo de Proposta Eletrônica de Preços;

Anexo IV – Minuta da Declaração de ME/EPP

Anexo V - Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação;

Anexo VI - Minuta de Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil;

Anexo VII - Minuta de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Participar de Licitação ou Contratar com o IPA

Anexo VIII - Minuta do Contrato.

## 1. OBJETO

Seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação dos serviços não continuados de instalação e adequação com fornecimento de peças novas de reposição e certificação da rede de gases do Bloco 01 (Sala de Absorção Atômica) e Bloco 03 (Sala de cromatografia) para atender a demanda do projeto CENTRO DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS DO INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO – CLM – IPA CHAMADA PUBLICA MCTI/FINEP/FNDCT 02/2016, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 1.1 DO SUPORTE LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1.1 Este processo reger-se-á pela Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA - RILCC, disponível no endereço eletrônico, [www.ipa.br](http://www.ipa.br), e também pelas Leis: Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, pela Lei Federal de Defesa do Consumidor n.º 8.078, de 11.09.1990, na Lei Federal nº 10.406, de 10.01.2002, Decreto Estadual nº

38.493, de 06.08.2012, bem como nas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e bem assim as regras contidas neste Edital e seus anexos.

1.1.2 Forma de Execução da Licitação: **ELETRÔNICA**;

1.1.3 Modo de Disputa: **ABERTA**;

1.1.4 Critério de julgamento: **menor preço**.

1.1.5 Regime de Contratação: indireta por empreitada por preço global

1.1.6 O objeto a ser contratado neste Edital, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam as Leis nºs 13.303/96, 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, observando que os padrões de desempenho e qualidade que possui são objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas, sendo possível a comparação objetiva das mesmas tendo como critério de julgamento o menor preço sem comprometimento da qualidade desejada, a exemplo das propostas que foram levantadas para balizamento de preços.

## 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado por conta da seguinte dotação orçamentária:

**FONTE:** 0242004721 - IPA CHAMADA PUBLICA MCTI/FINEP/FNDCT 02/2016

**AÇÃO:** 2440

**SUBAÇÃO:** 1615

**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.00.51

2.1. O valor estimado global máximo é de **R\$ 17.410,00 (dezessete mil quatrocentos e dez reais)**, conforme quadro com preço unitário e total descrito no ANEXO I deste Edital

2.1.1. Apesar da Lei 13.330/16 determinar que o orçamento deverá ser sigiloso, a Jurisprudência do TCU é firme quanto à obrigatoriedade de divulgação dos preços de referência em editais de licitações que utilizarem como critério de aceitabilidade das propostas de preços o preço máximo estimado, o que é o caso *in concreto*, vide Acórdãos 2.166/2014-Plenário, 745/2018-Plenário e 1.502/2018-Plenário, desta Corte.

**OBS:** O valor estimado foi alcançado através do mapa de coleta de preços, anexo ao edital, realizado pelo Departamento de Gestão Administrativa do IPA-DEGA. Onde foi utilizada a média do valor da coleta (observações no mapa de coleta de preços).

2.2. Não serão aceitos preços, unitário e total, finais superiores aos estimados neste edital.

2.3. O empenhamento só será efetuado e conseqüentemente liquidada a despesa na forma prevista neste Instrumento Convocatório, se o LICITANTE VENCEDOR estiver inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

2.4. O LICITANTE VENCEDOR providenciará, caso ainda não o tenha feito, sua inscrição no CADFOR, gratuitamente, na Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco – SAD, através do portal eletrônico de compras governamentais, no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), onde estão disponibilizadas todas as informações necessárias.

2.5. O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias úteis, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

### 3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública de disputa do pregão, na forma eletrônica, os licitantes, informando o número da licitação, poderão formular consultas.

### 4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA LICITAÇÃO

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da sessão da disputa, tudo conforme previsto no Preâmbulo deste Edital – Folha 01.

### 5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastradas no sistema eletrônico utilizado neste processo.

6.2. A participação na Licitação, dar-se-á por meio da digitação da chave e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário estabelecidos neste Edital.

6.2.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado” e para acessar a sala de disputa a opção é “Sala de Disputa – acesse aqui”.

6.2.2. Como requisito para a participação na Licitação, o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e atendimento

às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

6.2.3. Os licitantes, devem informar no momento oportuno, contemporâneo ao acostamento da proposta, através do sistema eletrônico, sob pena de não o fazendo, renunciar ao tratamento diferenciado contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como, posteriormente, dentro do prazo previsto no item 10.8, apresentar declaração, conforme ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

6.2.4. A ausência da Declaração a que se refere o item 6.2.3., prevista no **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, ensejará a desclassificação da licitante.

6.2.5. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

6.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, imposta pelo Governo do Estado de Pernambuco;
- c) com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativas;
- d) sejam declarados inidôneos, em qualquer esfera de Governo;
- e) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f) tenham, em seu quadro funcional, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- g) empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição:
  - g.1) A vedação à participação de consórcios fundamenta-se por tratar-se de serviço comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificações técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes.
  - g.2) O objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia, além de não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos neste edital.
  - g.3) A reunião de empresas em consórcio poderia reduzir o número de licitantes, prejudicando assim os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

6.4. É vedada a subcontratação da execução objeto desta licitação.

6.5. A comprovação de habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es) será realizada mediante a apresentação dos documentos elencados no Anexo II deste edital, no qual estão definidos os documentos relativos à Personalidade Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-financeira e Qualificação Técnica.

6.6. O fornecedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no Cadastro de Fornecedores – CADFOR, de Pernambuco, apresentando substitutivamente o Certificado de Registro de Fornecedores – CRF válido, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

6.7. A documentação comprobatória para habilitação deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada, conforme Lei 13.726/2018, encaminhada pelo correio ou portador, ao endereço indicado no Edital.

6.8. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

#### 6.9. EFETUAR O CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DO BANCO DO BRASIL

6.9.1. Para participar das licitações realizadas através do portal eletrônico do Banco do Brasil, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

6.9.1.1. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

6.9.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificado.

6.9.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.9.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.9.4.1. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações;

6.9.4.2. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

## 7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.1. Terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances o Interessado que:

7.1.1.1. Ao encaminhar a proposta, utilize campos textuais ou anexos para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia; ou

7.1.1.2. Efetue qualquer outro tipo de ação que permita sua identificação.

7.2. Ao apresentar proposta e ao formular lances, a licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

7.2.1. Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação e seus anexos, quaisquer informações necessárias à qualificação do objeto, poderá ser preenchida no campo “Observações Adicionais”, sob pena de desclassificação da proposta por insuficiência de dados para análise.

7.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias contados da data da sessão pública da Licitação.

7.2.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressa em moeda nacional, com no máximo dois algarismo após a vírgula, **sem identificação da licitante, até a data e hora fixadas para encaminhamento de proposta da Licitação no Rito do Pregão.**

7.3.1. Os preços deverão ser cotados para a totalidade do lote/item, e neles estarem inclusos todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, impostos, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços.

7.4. Ao apresentar proposta e ao formular lances, a licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

7.4.1. Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação e seus anexos.

7.4.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias contados da data da sessão pública da Licitação.

7.5. As propostas das licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em edital.

7.6. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.



7.7. O licitante poderá encaminhar no Sistema Eletrônico, caso julgue necessário, arquivo anexo através da opção “DOCUMENTOS”, em arquivos no formato *zip-file* (.zip), quando do envio da proposta de preços. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: Anexo1.zip – e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2MB. A licitante poderá encontrar mais informações sobre este procedimento no Portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), Link “Regras do Jogo”, realizando o *download* da Cartilha do Fornecedor.

7.7.1. É MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO LIMINAR QUANDO O LICITANTE COLOCAR QUALQUER TIPO DE DADO QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA, OU SEJA, QUANDO INFORMADO A PESSOA JURÍDICA, CPF, CNPJ ETC..., NO CAMPO “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” E/OU EM ARQUIVO ANEXADO A PROPOSTA, NO SISTEMA ELETRÔNICO.

7.8. Para efeito de lançamento do preço no **sistema eletrônico**, para cada lote/item, deverá ser lançado os **VALORES TOTAIS DOS ITENS**, para cada item do lote, e o valor global do lote, será calculado de forma automática pelo sistema.

7.9. Existindo divergências no preço total em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis na forma do artigo 60 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios do IPA - RILCC, ou contiverem irregularidades insanáveis. Quando necessário serão realizadas diligências para apurar tais fatos.

7.11. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.12. Em se fazendo necessário algum esclarecimento de ordem técnica quanto ao lote/item, ligar para o Departamento de Apoio Técnico à Pesquisa do IPA – DEAP – fone: (81)3184.7322.

## 8. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 13.303/16, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002, observando-se ainda o Decreto Estadual nº 32.539/2008, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas aplicáveis à espécie.

8.2. Critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL por item (“valor total global”)**, observados os prazos de prestação de serviços, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e anexos, e admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços praticados no mercado.

8.3. A Licitação no Rito do Pregão Eletrônico será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.4. Durante a realização da Licitação, a comunicação com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-á exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste

Edital e/ou via chat do sistema eletrônico Licitacoes-e, quando for o caso e o momento oportuno.

8.5. Todo e qualquer esclarecimento pertinente a esta Licitação será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico, nos termos dos itens 8.5 e 8.9 deste Edital. Nenhum esclarecimento a respeito da Licitação será prestado por telefone.

8.6. O(a) pregoeiro(a) somente solicitará o envio de documentos de maneira diversa à supracitada nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo endereço eletrônico indicado neste Edital e/ou pelo sistema eletrônico Licitacoes-e.

8.7. Não serão considerados os documentos enviados por meio diverso ao solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).

8.8. O endereço eletrônico que deve ser utilizado para comunicação com o(a) Pregoeiro(a) Abigail Barros Silveira, bem como para todos os fins indicados neste Edital, com a devida menção ao número desta Licitação, é o: [licitacao@ipa.br/abigail.barros@ipa.br](mailto:licitacao@ipa.br/abigail.barros@ipa.br), além do sistema Licitacoes-e, mencionado no subitem 8.4 deste termo editalício.

8.9. A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública da licitação no rito do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Na sequência o(a) pregoeiro(a) passará à fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas.

8.10. Aberta a etapa da sessão pública, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

8.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.

8.12. O (a) pregoeiro (a) verificará as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA apresentadas para cada Item, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, item 7;

8.13. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.

8.14. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.15. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os Fornecedores;

8.16. Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA, o(a) pregoeiro(a) **dará início à fase competitiva**, quando então os FORNECEDORES poderão encaminhar **lances** exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

8.17. O Interessado somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.18. O Interessado poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.

8.18.1. São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio Interessado.

8.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.

8.20. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) para cada Item/Lote, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

8.21. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão "Detalhes da Disputa" que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o item/lote estiver em disputa.

8.22. Se algum licitante apresentar lance em desacordo com a licitação (preços inexequíveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo (a) Pregoeiro (a) através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o (a) pregoeiro (a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

8.23. A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo(a) pregoeiro(a), após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.24. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação da proposta de menor preço.

8.25. Em caso de empate, com diferença de pelo menos 10% entre o melhor lance e o subsequente, será reiniciada a disputa para definição das demais colocações – o arrematante já terá sido definido;

8.25.1. Caso a diferença entre os valores do primeiro lugar e do Interessado subsequente permaneça igual ou maior a 10%, mesmo após o encerramento da sessão de disputa complementar citada no **item 8.26** acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá reiniciar a disputa entre os Interessados por mais uma vez.

8.25.2. Caso haja igualdade de propostas entre licitantes, o sistema permitirá que os fornecedores empatados possam encaminhar propostas fechadas de desempate, conforme estabelecido no art. 55. Da Lei 13.303/16. Para tal, o(a) pregoeiro(a) deverá encerrar a disputa empatada, o que conferirá aos fornecedores empatados o prazo de até 10 minutos para enviar suas propostas de desempate.

8.25.2.1. O sistema enviará mensagem automática, informando do reconhecimento do empate e orientando os fornecedores quanto ao envio de proposta de desempate. O(A) pregoeiro(a) deverá encerrar aquela disputa para que os fornecedores possam registrar suas propostas de desempate.

8.25.2.2. Após o prazo de 10 minutos depois do encerramento da disputa do lote, o(a) pregoeiro(a) informará, no resumo do lote/item, o fornecedor que propôs a melhor proposta, sendo declarado arrematante do lote/item.

8.25.3. Caso a diferença entre os valores do primeiro lugar e do Interessado subsequente permaneça igual ou maior a 10%, mesmo após o encerramento da sessão de disputa complementar citada no **item 8.26** acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá reiniciar a disputa entre os Interessados por mais uma vez.

8.25.4. A primeira reabertura ocorrerá sempre que os valores estiverem enquadrados na situação prevista acima. A segunda reabertura ocorrerá a critério exclusivo do(a) Pregoeiro(a).

8.25.5. Não havendo manifestação das empresas, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do lote.

8.26. Caso ocorra empate em nível de proposta inicial eletrônica em não havendo lances durante a fase competitiva, o sistema automaticamente classificará em primeiro lugar a licitante que cadastrou primeiramente sua proposta, mas isto não resultará em classificação definitiva da licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) deverá verificar os critérios de desempate estabelecidos no art. 55, da Lei 13.303/16, em caso de igualdade de condições também neste último quesito, o(a) Pregoeiro(a) deverá convocar as licitantes para realização de um sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes do item/lote serão convocadas, visando promover o desempate entre as propostas. Somente após será procedida a verificação da conformidade e aceitabilidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.27. Encerrada a fase de lances, a licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar, a proposta de preços adequada ao lance final, na forma prevista neste Edital no item referente à proposta.

8.28. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.29. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

8.30. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.31. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO e ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE e DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Após o encerramento da etapa de lances de sessão de disputa pública, o(a) pregoeiro(a) deverá dar início a fase de NEGOCIAÇÃO, pelo sistema eletrônico, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais

vantajoso para o Item/Lote, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

9.1.1. A NEGOCIAÇÃO será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores, na área de “contraproposta” do Licitacoes-e;

9.1.2. Encerrada a NEGOCIAÇÃO, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou globais constantes na estimativa de custo da contratação elaborada pelo IPA.

9.2. O (a) pregoeiro(a) negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote e “contraproposta” (negociação), nos termos do artigo 62 do RILCC do IPA.

9.3. Quando todas as propostas estiverem acima do valor estimado da contratação, e não houver sucesso na negociação com a primeira colocada para reduzir ou igualar o seu preço ao valor estimado, o(a) pregoeiro(a) deverá negociar com as demais licitantes, considerando a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

9.3.1. Quaisquer propostas finais que permanecerem com o valor acima do preço máximo estimado serão desclassificadas.

9.4. Se após a negociação com as demais LICITANTES não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado da contratação, a licitação será declarada fracassada.

9.5. Encerrada a etapa de negociação da sessão pública, deverá ser analisada a efetividade e exequibilidade da proposta para que, em seguida, seja solicitado, o encaminhamento, pelo licitante que ofertou a melhor proposta, dos documentos de habilitação para comprovação das regularidades.

9.6. Após a aceitabilidade da proposta a sessão pública da licitação no rito do pregão será suspensa pelo prazo divulgado no SISTEMA para aguardo da documentação habilitatória, situação em que serão divulgados através do Sistema a data e horário de prosseguimento do certame.

9.7. Após a etapa de negociação, a licitante **classificada provisoriamente em primeiro lugar** (arrematante) deverá **apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E NEGOCIAÇÃO, COMO TAMBÉM, OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, DIGITALIZADOS, CONFORME ESTE ITEM E ANEXO II DESTA EDITAL**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, para o e-mail da comissão indicado no preâmbulo deste edital, no **prazo MÁXIMO de 12 (doze) horas**, contada a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a), com posterior encaminhamento dos originais.

9.7.1. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e declarações;

9.7.2. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo(a) pregoeiro(a)/comissão dos documentos encaminhados por e-mail e correios, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) no sistema;

9.7.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação Digitalizados no prazo previsto no item 9.7 será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.7.4. Os documentos originais ou autenticados, de acordo com a Lei 13.726/2018, deverão ser entregues fisicamente, diretamente ao(à) pregoeiro(a) ou comissão de licitação, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, no período de 7h as 12 horas, de segunda as sextas-feiras, utilizando os devidos protocolos de segurança, devido a pandemia do COVID-19, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à convocação do(a) pregoeiro(a)(depois da declaração do vencedor), que pode ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse do IPA.

9.7.5. A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitem acima ensejará a nulidade da decisão do(a) pregoeiro(a) que declarou o licitante habilitado e vencedor, e, conseqüentemente, o retorno do processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, submetendo o licitante às penalidades previstas neste Edital.

9.7.6. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

9.8. Para fins de habilitação neste processo, encerrada a etapa de negociação da sessão pública, a licitante provisoriamente classificado em 1º lugar no certame deverá comprovar a situação de habilitação, na forma do anexo II deste Edital, apresentando, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente à convocação do(a) pregoeiro(a), no endereço constante no preâmbulo deste edital, os documentos relacionados no anexo II do termo editalício.

9.8.1. A proposta de preços final juntamente com toda a documentação de habilitação (físicos) exigida neste edital, deverão ser entregues ou postados ao IPA no prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão de disputa de licitação deste certame - 1º (primeiro) dia útil subsequente à convocação do(a) pregoeiro(a)-, devendo, se necessário, serem encaminhados por SEDEX ou outro meio igualmente expresso.

9.8.2. O licitante provisoriamente classificado em 1º lugar deverá também, enviar os documentos de habilitação através de e-mail, no prazo de 12(doze) horas após encerrada a fase de negociação, afim de agilizar os trabalhos de análise da documentação e proposta final de preços.

9.9. Quando do envio de sua proposta final, a licitante que apresentar o menor preço final e tiver a sua proposta classificada, em primeiro lugar, deverá obedecer às seguintes regras:

- ✓ Adequar a proposta ao lance final ofertado. **O preço unitário não poderá ultrapassar o preço unitário estimado pela administração**, sob pena de desclassificação da proposta, e deverá incluir todos os custos relativos ao objeto licitado.
- ✓ A proposta encaminhada deverá especificar o lote/item objeto da licitação, inclusive com referência aos prazos para execução, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e

encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições, que julguem ser necessárias para a análise da proposta, definidas neste Edital;

- ✓ A proposta encaminhada deverá especificar o item/lote cotado pelo licitante, devendo conter o preço final os dados e endereço profissional da pessoa ou pessoas que o contrato social autorize a praticar atos em nome da licitante, para a assinatura do contrato de execução.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em 1º lugar no certame deverá apresentar proposta de preço adequada ao último lance/negociação, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, nos termos e prazos previstos neste edital.

10.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.3. As propostas serão conferidas pelo IPA para determinar erros aritméticos nas operações. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Quando houver discrepância entre os valores expressos numericamente e os indicados por extenso, prevalecerão os indicados por extenso;
- b) Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais, resultante de erro de multiplicação de quantidade por valores unitários, prevalecerão os preços unitários, sendo o valor total corrigido.

10.4. O(a) **Pregoeiro(a)** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4.1. O(A) **Pregoeiro(a)** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IPA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.4.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.4.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.4.4. O(A) **Pregoeiro(a)** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados.

10.4.5. Não será admitida proposta que se enquadre em umas das seguintes hipóteses:

- a) Contenha vícios insanáveis;
- b) Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

- c) Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça, após a fase de negociação, acima do orçamento estimado para a contratação.
- d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo IPA; ou
- e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

10.4.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta Licitação.

10.4.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

10.4.5.3. Será desclassificada a proposta da Licitante que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

10.4.6. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

10.5. O(a) pregoeiro(a) concederá prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o licitante corrija os defeitos de sua proposta, indicando quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos.

10.5.1. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

10.6. O(A) pregoeiro(a) poderá efetuar consulta, no portal do compras governamental, sobre a regularidade fiscal do licitante que apresentou a menor proposta de preço aceita pelo(a) pregoeiro(a), bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. O licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o(a) pregoeiro(a), através do e-mail: [licitacao@ipa.br](mailto:licitacao@ipa.br) / [abigail.barros@ipa.br](mailto:abigail.barros@ipa.br).

10.6.1. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.7. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, **ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.**

10.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual declarada vencedora do certame que esteja com pendência na regularidade fiscal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para providenciar a regularização, inclusive o



pagamento ou parcelamento dos eventuais débitos e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatória, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.10.No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado o(a) pregoeiro(a) exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

10.11.Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.12.As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do IPA “[http://www.ipa.br/novo/servicos-editais\\_licitacoes](http://www.ipa.br/novo/servicos-editais_licitacoes)” e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

## 11. DA DILIGÊNCIA

11.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório é facultado ao(à) pregoeiro(a) ou autoridade superior, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

11.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

## 12. DOS QUESTIONAMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

12.1.1. O questionamento tem por finalidade apenas o esclarecimento de dúvidas a respeito da correta interpretação das cláusulas e regras deste certame licitatório.

12.1.2. A impugnação deve ser manejada para apontamento de vício(s) de legalidade presente(s) no certame, devendo conter qualificação, motivação e pedidos claros.

12.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;

12.2.1. A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser carreada como anexo do e-mail, com arquivo em formato *Portable Document Format* (extensão .pdf) e devidamente assinada e carreada com os documentos de identificação, do impugnante, e de comprovação se for o caso, sob pena de não conhecimento.

12.2.2. Se a impugnante for pessoa jurídica, deve ser assinada por representante legal, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

12.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data-limite designada para o recebimento das propostas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

12.3.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

12.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos, apresentados fora do prazo legal, e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.5. A decisão do(a) pregoeiro(a) sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata.

12.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, caso seja necessário, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### 13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, imediate e motivadamente, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a), através de, campo próprio do sistema eletrônico ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 5 (cinco) dias para anexar memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados para o(a) pregoeiro(a), sendo-lhes assegurada vista dos autos, no Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em dias úteis, no horário de funcionamento da empresa, que, devido a pandemia do corona vírus, está funcionando, em caráter excepcional, de 8h às 12h de 2ª a 6ª feira (horário de Recife- PE).

13.2. As demais licitantes ficam cientificadas para que, neste mesmo prazo, querendo, apresentem suas contrarrazões sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.6. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do(a) pregoeiro(a) que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua

decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

13.6.1. Para a contagem dos prazos referidos no presente item, deverá ser excluído o dia do início do prazo (data da sessão) e incluído o dia do fim do prazo, dia este que deverá ser considerado válido para a prática do ato.

13.7. Caso o(a) Pregoeiro(a) decida pela Improcedência do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para Homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não da decisão do(a) Pregoeiro(a), antes da adjudicação.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A falta de manifestação, imediate e motivamente, da licitante no prazo previsto no item 14.1 deste Edital, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto de cada Lote/Item e homologará o procedimento licitatório.

14.3. Verificada a regularidade dos procedimentos, o(a) pregoeiro(a) encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

14.4. Caso não ratifique a decisão do(a) Pregoeiro(a), a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

14.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(A) pregoeiro(a) e equipe de apoio.

## 15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. Será considerada fornecedora do objeto deste certame, de acordo com as respectivas quantidades e valores unitários, a empresa cuja proposta for classificada em primeiro lugar.

15.2. Para a execução do objeto, o IPA verificará previamente a existência de dotação orçamentária, providenciará a expedição do empenho e notificará a empresa para proceder a execução.

15.3. A notificação pelo IPA para a execução poderá ser feita na sede da empresa, por e-mail ou via postal, onde deverá constar a data, o objeto pretendido e o seu respectivo valor.

15.4. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da nota de empenho.

15.5. Recebida a notificação para a execução dos serviços, a empresa terá 5 (cinco) dias úteis para retirada da Nota de Empenho, a partir da qual começará a contar o prazo para a execução constante nos Anexos (Termo de Referência).

15.6. Na hipótese do subitem 15.5, ou seja, quando a Nota de Empenho acompanhar a notificação supracitada, o prazo de execução será contado da data do recebimento da mesma.

15.7. A retirada da Nota de Empenho somente poderá ser efetuada por representante legal da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação ou por preposto, desde que munido de instrumento de procuração com poderes especiais para firmar contrato.

15.8. Tanto o representante legal, quanto o preposto, mencionados no subitem anterior deverão apresentar-se munidos de documento de identidade.

15.9. Os prazos e condições para a execução dos serviços são os definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. O início da contagem do prazo de execução ocorrerá a partir do recebimento da Ordem de Serviços pela Contratada.

15.10. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de n.ºs 181 a 183 do RILCC do IPA, observando que os serviços serão recebidos pelo responsável técnico indicado pelo Departamento de Apoio Técnico à Pesquisa - DEAP do IPA.

15.11. A Administração do IPA, através do seu responsável pelo recebimento (Anexo I), poderá, quando do aceite / recebimento, efetuar qualquer diligência que julgar necessária à verificação da regularidade dos serviços, dirimir eventuais falhas na sua confecção, aferir a qualidade do produto/serviços, visando a comprovação do efetivo cumprimento das cláusulas contratuais.

15.12. A entrega do objeto a ser executado será mediante requisição, sem quaisquer despesas adicionais para o IPA com seguro, transporte ou outras despesas.

15.13. O IPA informará via telefone ao fornecedor qualquer irregularidade ou pendência na execução dos serviços, devendo o fornecedor ou seu representante legal retirar a notificação formal no IPA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da informação via telefone.

15.13.1. O prazo máximo para regularização dos serviços notificados, inclusive de serviços executados a maior, é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da retirada da notificação formal no IPA, ou da data do aviso de recebimento (A.R.) via Correios.

15.13.2. A não regularização da pendência no prazo definido no item anterior, 15.13.2, caracterizará inadimplência contratual, com aplicação das penalidades previstas no item 16 deste termo editalício.

15.14. O aceite / recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal do licitante.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções administrativas são aquelas constantes no anexo IX deste Termo Editalício – Minuta de Contrato

## 17. DO CONTRATO

### 17.1. DA FORMALIZAÇÃO

17.1.1. Depois de homologado o resultado desta **Licitação no Rito do Pregão**, a licitante **vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de **5 (cinco)** dias úteis, sob pena de decair o direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, salvo motivo justificado e aceito pelo IPA.

17.1.1.1. Neste momento, a Vencedora fica obrigada a apresentar a comprovação das condições de habilitação consignadas no anexo II deste edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato, bem como a comprovação do recolhimento/apresentação da garantia do contrato, junto ao Departamento de Gestão Financeira – DEGF do IPA, quando couber.

17.1.1.2. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado por uma única vez por igual período

17.1.1.3. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

17.1.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido a sujeitará, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela Administração Pública;

17.1.3. Na hipótese da assinatura vir a ser praticada por procurador, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

17.1.4. O instrumento contratual, a ser celebrado com a proponente vencedora, incluirá as disposições deste Edital, da proposta de preço aprovada e outras constantes da Lei nº 13.303/16, e do RILCC do IPA, imprescindíveis ao seu fiel cumprimento, conforme minuta apresentada no Anexo VIII.

17.1.5. A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADFOR e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato;

17.1.6. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contrato ou recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinar o contrato.

17.1.7. Quando o participante vencedor não assinar o Contrato, é facultado ao IPA, convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste termo editalício e no art. 7º da Lei Federal 9.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

17.1.8. Será possível a alteração do contrato, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/16, atendo-se aos critérios de conveniência e oportunidade do IPA, desde que essa possibilidade esteja prevista no **Anexo I – Termo de Referência**.

17.1.9. O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, acréscimos ou supressões sobre o objeto contratual, nos termos do art. 81, §1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

## 17.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

17.2.1. A Minuta do Contrato estabelecerá a vigência do contrato, prorrogações e demais condições de contratação.

17.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.2.3. A empresa Contratada deverá providenciar a execução dos serviços solicitados no local estabelecido na solicitação/autorização de serviço formal, sem qualquer ônus para a Contratante.

## 17.3. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.3.1. A Minuta do Contrato estabelecerá as cláusulas para a rescisão de contrato, anexo IX deste Edital.

17.3.2. A empresa contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observados os termos dos §§ 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/16.

17.3.3. A assinatura do Contrato é um requisito imprescindível para efetivação do pagamento.

17.3.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas próprias expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços do objeto licitado.

## 17.4. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

17.4.1. Durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, os preços estipulados serão fixos e irremovíveis. Em caso de prazo excedente ou alteração contratual, o reajuste deverá ocorrer nos moldes previstos na Minuta de Contrato – anexo IX deste Edital.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias corridos, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

18.1.1. O pagamento será processado depois que as Notas Fiscais, forem devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato, para cuja finalidade será emitido empenho e efetuado o depósito na conta corrente do fornecedor contratado ao final do processo, junto a um banco que possua agência na cidade da licitadora, após a publicação da homologação, junto ao Departamento de Gestão Financeira - DEGF do IPA, situado na sede, no prédio CIGMA, 2º andar, da licitadora.

18.1.2. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a

contagem do prazo fixado de 5 (cinco) dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

18.2. As Notas Fiscais/Faturas a serem emitidas pelos fornecedores, além de discriminar o objeto, devem, também, conter obrigatoriamente:

18.2.1. a assinatura e o carimbo do Gestor do contrato, como comprovante de recebimento do objeto do faturamento;

18.2.2. O número do contrato;

18.2.3. O número da Ordem de Serviços e o item a que se refere;

18.2.4. O nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

18.3. O Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA reserva-se no direito de suspender o pagamento se o(s) serviço(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência;

18.4. O pagamento será precedido de consulta ao CADFOR, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação previsto no art. 58 da Lei nº. 13.303/16 e no art.65 do RILCC do IPA.

18.4.1. Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no CADFOR, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo e rescisão do contrato.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

18.6. A empresa a ser contratada é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.7. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da contratada, pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, (conf. recomendação contida no Ofício Circular PGE/GAB nº 001/2013), entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

18.8. O IPA pagará à Contratada os preços homologados, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do Contrato, englobando todos os custos e não se limitando, às despesas com seguros e tributos incidentes sobre as execuções adjudicadas.

18.9. Durante o período de validade do contrato a ser firmado, os preços serão fixos e irrevogáveis, ressalvados disciplinamentos legais supervenientes e aplicáveis.

18.10.O CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o(s) serviço(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

18.11.Os serviços executados em quantidade a menor terão seu valor glosado na respectiva Nota Fiscal, ficando a quantidade faltante em pendência, a qual deverá ser imediatamente executados ou até o final do prazo de execução previsto sob pena de caracterização de atraso e inadimplência, que redundará na aplicação das sanções cabíveis.

18.12.Os serviços executados a maior, sem anuência do IPA, terão o seu valor glosado na respectiva Nota Fiscal.

18.13.Qualquer solicitação de prorrogação de prazo de execução do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente comprovado que constitua óbice manifesto e incontornável ou anulá-la por ilegalidade, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, nos termos do art. 62 da Lei 13.303/16. O IPA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. À(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade a ela(e) é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive, solicitar a apresentação dos originais de planilhas ou propostas de preços que forem encaminhadas via sistema eletrônico Licitacoes-e, e-mail ou fac-símile, ou de outros documentos que julgar necessários, de folders, prospectos, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em prazo razoável, ficando a licitante que não atendê-las sujeitas à desclassificação ou inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estipuladas neste edital.

19.4. A(ao) Pregoeira(o), ou Autoridade a ela(e) Superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

19.5. As normas que disciplinam esta Licitação no Rito do Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



19.6. Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

19.7. A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante.

19.8. Quaisquer esclarecimentos referentes ao Edital e seus anexos da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data-limite fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no endereço [licitacao@ipa.br](mailto:licitacao@ipa.br).

19.8.1. As respostas serão enviadas por comunicado do Sistema e disponibilizadas neste até a data marcada para a sessão de abertura do certame.

19.8.2. A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item e o item 13 deste Edital.

19.8.3. Durante a realização da Licitação, a comunicação com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-á exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital e/ou via chat do sistema eletrônico Licitacoes-e, quando for o caso e o momento oportuno.

19.8.4. Todo e qualquer esclarecimento pertinente a esta Licitação será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico, nos termos dos itens 19.8.3 e 8.8 deste Edital. Nenhum esclarecimento a respeito da Licitação será prestado por telefone. O(a) pregoeiro(a) somente solicitará o envio de documentos de maneira diversa à supracitada nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo endereço eletrônico indicado neste Edital e/ou pelo sistema eletrônico Licitacoes-e.

19.8.5. O(a) pregoeiro(a) somente solicitará o envio de documentos de maneira diversa à supracitada nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo endereço eletrônico indicado neste Edital e/ou pelo sistema eletrônico Licitacoes-e.

19.8.6. Não serão considerados os documentos enviados por meio diverso ao solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).

19.9. As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, diretamente à Comissão de Licitação ou ao(à) Pregoeiro(a), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua cópia, nos termos da lei que rege as licitações.

19.10. As questões decorrentes do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública Estadual, no Foro da cidade de Recife – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 4 de março de 2021.

Abigail Barros Silveira  
Presidente/Pregoeira da CPL-II

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS NO SISTEMA DE GASES

#### CONTRATAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2014

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação dos serviços não continuados de instalação e adequação com fornecimento de peças novas de reposição e certificação da rede de gases do Bloco 01 (Sala de Absorção Atômica) e Bloco 03 (Sala de cromatografia) para atender a demanda do projeto **CENTRO DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS DO INSTITUTO AGRÔNOMO DE PERNAMBUCO – CLM – IPA CHAMADA PUBLICA MCTI/FINEP/FNDCT 02/2016**, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO E DE QUANTITATIVO

- 2.1. A implantação e efetivo funcionamento do CLM-IPA colocarão a disposição da comunidade científica, tanto interna como externa, inclusive estagiários e bolsistas, e empresas privadas equipamentos de última geração que darão maior precisão dos resultados dos projetos desenvolvidos, proporcionando condições para um salto qualitativo e significativo nas atividades de pesquisas científica e inovação tecnológica tornando-se uma referência no Nordeste, em especial em Pernambuco em C,T & I – Ciência, Tecnologia & Inovação. Assim, tendo em vista as metas a cumprir do Convênio **CHAMADA PUBLICA MCTI/FINEP/FNDCT 02/2016- CENTROS NACIONAIS MULTIUSUARIOS**, as contratações dos serviços, objeto deste TR, são indispensáveis para que os equipamentos adquiridos pelo convenio entrem em funcionamento regular e que possam cumprir os objetivos para os quais foram adquiridos, sendo eficientes, seguros e econômicos para a realização das análises e, ainda, que possam atender a toda comunidade científica e público externo tornando a prestação de serviços mais eficiente destes laboratórios do IPA. Os serviços serão realizados no anexo do bloco 01 (sala da absorção atômica) e Bloco 03 (sala da cromatografia).
- 2.2. Justificativa do quantitativo estimado - Os serviços relacionados neste TR, foram baseados em parecer técnico e na necessidade de melhorar o parque de laboratórios do IPA para atender ao projeto do Centro de Laboratórios Multiusuários do IPA – CLM-IPA.

### 3. EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE GASES

#### 3.1. Anexo do Bloco 01 – Sala de Absorção Atômica

##### 3.1.1. Espectrômetro de emissão atômica com plasma de nitrogênio

###### Descrição do Equipamento:

Espectrômetro de emissão atômica com plasma de nitrogênio para análise de Macro e Micro Nutrientes em Solo e Plantas.

Equipamento com um sistema ótico *Czerny* Turner de varredura rápida de alta resolução com comprimento focal de no mínimo 600mm e detector de estado sólido. Comprimentos de onda de 180 à 780 nm para permitir determinações em todo espectro do UV/VIS. Detector selado, plano focal simples com apenas um detector de estado sólido (CCD) UV sensível e possuir de mínimo 532 x 128 pixels, alta velocidade de processamento, sinal que permita analisar traços na presença de matriz e malta concentração.

Fonte de atomização em estado solido, refrigerada a ar, ignição e desligamento operada por computador à uma frequência de 2450 MHz, sem o uso contínuo de gases oxidantes operando apenas por ar comprimido gerado por um compressor.

O sistema de introdução de amostra é realizado através de bomba peristáltica com velocidade variável controlada pelo computador.

#### 3.2. Bloco 03 -Sala da cromatografia

##### 3.2.1. Sistema de Cromatografia Gasosa (GC) com Injetor tipo split/splitless, com Detector FID, Alimentação: 220V/60Hz

###### Descrição do Equipamento:

Sistema de Cromatografia Gasosa (GC) com Injetor tipo *split/splitless*, com Detector FID, Alimentação: 220V/60Hz.

Equipado com detector de Ionização de Chama (FID) com controle eletrônico penumático de todos os gases (hidrogênio, ar sintético, e gás make-up), frequência de aquisição de dados não inferior a 500Hz, temperatura máxima de operação 425°C, ignição automática da chama tanto a partir do teclado do cromatógrafo quanto a partir da estação de trabalho, limite de Detecção: < 3 pg carbono/sec (como Tridecano), faixa Dinâmica Linear: > 107 com "*full autorange*" permitindo que todos os picos cromatográficos possam ser quantificados dentro de toda a faixa de 107 numa única corrida.

Injetor automático tipo *Splitless*.

Faixa de temperatura de 8°C acima da temperatura ambiente, até 425 °C, taxa de aquecimento do forno máxima não inferior a 75 °C/min, resolução de "setpoint" de temperatura do forno de 0,1 °C, capacidade de acomodar até 2 (dois) injetores e 2 (dois) detectores. Programação de temperatura do forno com 20 (vinte) rampas e 21 (vinte e um) platôs equipado com coluna *Poropak* N. Detector de Ionização de Chama (FID) com controle eletrônico pneumático de todos os gases (hidrogênio, ar sintético, e gás make-up).

#### 4. JORNADA DE TRABALHO

- 4.1. Os serviços contratados serão realizados no sistema de gases das salas de absorção atômica e de cromatografia, que estão localizadas no prédio sede da licitadora, sito: Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – Recife/PE – blocos 01 e 03.
- 4.2. Estes serviços deverão ser executados, por no mínimo 1 (um) técnico com experiência no sistema, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 12h, utilizando os devidos protocolos de segurança, devido a pandemia do COVID-19.
- 4.3. Caso se faça necessário, a contratada disponibilizará aumento da equipe com auxiliares para realização dos serviços demandados.
- 4.4. Os equipamentos especificados no item 3 deste TR serão instalados pelos fornecedores e os serviços efetuados em seus respectivos locais de instalação (laboratórios – sala de absorção atômica e de cromatografia), localizados no prédio sede da licitadora, sito: Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – Recife/PE – blocos 01 e 03, 81 3184-7322/ 81 991421069, mediante agendamento prévio com a contratante (responsável técnico de cada laboratório).

#### 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 5.1. Rede de gases do bloco I – sala de absorção atômica:

- 5.1.1. Readequação do sistema de controle de gases;
- 5.1.2. Fornecimento e instalação de sistema de ar comprimido
- 5.1.3. Fornecimento e instalação da régua de controle de gases;
- 5.1.4. Inspeção na régua de controle de gases;
- 5.1.5. Fornecimento e instalação de tabulação de gases;
- 5.1.6. Fornecimento e instalação de tubos, conexões e adaptadores;
- 5.1.7. Fornecimento e instalação de anéis oringes e membrana de vedação;

- 5.1.8. Fornecimento e instalação de válvulas redutora de pressão;
  - 5.1.9. Recuperação e pintura das válvulas controladoras de pressão;
  - 5.1.10. Calibração dos instrumentos de monitoramento;
  - 5.1.11. Raqueamento do circuito de circulação de gases;
  - 5.1.12. Inspeção do vaso de pressão, conforme NR-13;
  - 5.1.13. Reposição de peças novas, quando necessárias;
  - 5.1.14. Testes e funcionamento;
  - 5.1.15. Certificação da rede de gases da sala.
- 5.2. Rede de Gases do Bloco III – Sala de Cromatografia:**
- 5.2.1. Readequação do sistema de controle de gases;
  - 5.2.2. Fornecimento e instalação da régua de controle de gases;
  - 5.2.3. Fornecimento e instalações da tubulação de gases;
  - 5.2.4. Inspeção na régua de controle de gases;
  - 5.2.5. Fornecimento e instalação de tubos, conexões e adaptadores;
  - 5.2.6. Fornecimento e instalação de anéis oringes e membrana de vedação;
  - 5.2.7. Fornecimento e instalação de válvulas redutora de pressão;
  - 5.2.8. Recuperação e pintura das válvulas controladoras de pressão;
  - 5.2.9. Calibração dos instrumentos de monitoramento;
  - 5.2.10. Raqueamento do circuito de circulação de gases;
  - 5.2.11. Inspeção do vaso de pressão, conforme NR-13;
  - 5.2.12. Reposição de peças novas, quando necessárias;
  - 5.2.13. Testes e funcionamento;
  - 5.2.14. Certificação da rede de gases da sala.
- 5.3. Os serviços informados neste instrumento, manutenção corretiva, certificação, calibração, inspeção de segurança e validação em todo o sistema, objeto do contrato (descrito no item 3 deste TR), devem ser realizados em sua totalidade, e devidamente executados, de forma a manter a integridade do sistema/equipamentos, e iniciados imediatamente após assinatura do instrumento contratual.
- 5.4. Os serviços deverão ser planejados e programados juntamente com o IPA, através do gestor do contrato, de forma que as suas execuções não comprometam e não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento dos laboratórios.
- 5.5. A empresa Contratada deverá executar os serviços em obediência às leis brasileiras, especificações, normas e padrões da ABNT e órgãos governamentais pertinentes ou de organizações internacionais, no caso de ausência de normas brasileiras, e também obedecer a todas as

- recomendações e detalhes executivos fornecidos pelos fabricantes dos materiais e equipamentos envolvidos;
- 5.6. Havendo necessidade de peças de reposição, essas serão realizadas por conta da empresa contratada sem ônus para contratante.
- 5.7. Na ausência no mercado de materiais ou peças originais e diante de uma situação de extrema necessidade de uso do equipamento, a aplicação ou substituição por outros considerados similares deverá ser precedida de comunicação escrita à fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício. Ficará a critério da fiscalização, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas correrão por conta da contratada.
- 5.8. Caso a CONTRATADA não promova o devido atendimento nos prazos fixados, de 12 dias, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar os necessários serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato a isente da aplicação de sanção contratual ou provoque, para a CONTRATANTE, qualquer perda de garantia dos equipamentos.
- 5.9. Para a prestação dos serviços, objeto destas especificações, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamento e ferramenta necessários, usar mão de obra idônea e obter materiais necessários em quantidade suficiente e de reconhecida qualidade, de forma a assegurar o progresso satisfatório aos serviços e a conclusão destes nos prazos fixados.
- 5.10. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.
- 5.11. A CONTRATADA deverá tomar precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.
- 5.12. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais novos, adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamento/sistema e o seu perfeito funcionamento.

- 5.13. Os técnicos deverão se apresentar no IPA devidamente fardados, portando crachás, fichas de chamados técnicos para as anotações das ocorrências e serviços executados, que deverão ser vistoriados e assinados pelo servidor responsável presente no setor, em 02 (duas) vias.
- 5.14. Na entrega dos serviços a contratada deverá emitir um relatório técnico circunstanciado, mencionando a situação dos equipamentos/sistema de gases, as ocorrências verificadas durante o período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente novas conforme indicação do fabricante, ou genérica no caso de não existência no mercado, e, a rotina de trabalho empregado, com fotografias durante a realização dos serviços, devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e, entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.
- 5.15. A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE.
- 5.16. A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.
- 5.17. A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de manutenção corretiva será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 5.18. Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela CONTRATADA aos usuários das instalações da CONTRATANTE serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego.

## **6. DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS E QUALIDADE DOS RESULTADOS**

- 6.1.A empresa Contratada, quando da execução dos serviços, deverá observar todas as recomendações concernentes à segurança do trabalho contidas na Norma Regulamentadora nº 18 (ou posterior) e, em especial, quanto à provisão de equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva, bem como a fiel observância das normas legais relativas à

qualidade do ar de interiores, decorrente do sistema de climatização como um todo, face aos preceitos constantes da Portaria 3.523/98 do Ministério da Saúde e da Resolução nº 9/2003 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou normas, portarias ou resoluções que venham a substituí-las.

6.2. Os funcionários da contratada deveram todo período que estiverem realizando os serviços no IPA estarem usando máscara descartáveis e os protocolos de saúde devido a pandemia do Covid-19.

6.3. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

## 7. DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS BÁSICOS/CONSUMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A empresa Contratada deverá possuir, assumir a responsabilidade e ônus, com sua equipe, das ferramentas, instrumentos e equipamentos básico(s)/consumo necessários à perfeita manutenção do sistema, com, no mínimo, os itens abaixo.

Ferramentas:

Máquina de solda
Furadeira
Lixadeira
Compressor de ar
Válvula de passagem
Ferramentas diversas
Equipamentos de calibração

7.2. Obs: A lista constante acima apresenta exemplos de ferramentas e materiais básicos para auxílio dos serviços permanentes, não sendo exaustiva. Desse modo, a empresa deverá prever que demais itens poderão ser utilizados e, nesse caso, se não houver sido previsto, a empresa assumirá o ônus.

## 8. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAL

8.1. A contratada deverá fornecer todas as peças e materiais necessários a realização de todo os serviços no sistema de gases das salas dos blocos 01 (absorção atômica) e 03 (cromatografia).



- 8.2.A substituição de peças/equipamentos especificados durante a execução dos serviços deverá ser comunicada antecipadamente ao gestor do contrato para sua avaliação, mesmo estando estes equipamentos/peças em conformidade com a especificação.
- 8.3.A contratada deverá entregar ao gestor do contrato, para que seja realizada avaliação de todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos.
- 8.4.A contratada deverá sempre justificar a necessidade de substituição de peças, equipamentos ou acessórios devendo esta solicitação ser apreciada e autorizada pelo gestor do contrato. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos e originais, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser reconicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, além de ser submetidos à aprovação do gestor do contrato.
- 8.4.1. Caberá a Contratada comprovar a necessidade de substituição ou aplicação do material por ela solicitado, cuja justificativa deverá ser assinada pelo responsável técnico e encaminhada ao gestor do contrato.
- 8.5.As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da Contratada de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que acaso poderão estar trabalhando concomitantemente.
- 8.6.Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da Contratada.
- 8.7.Quando houver necessidade de maior prazo para o fornecimento do material, a Contratada deverá solicitá-lo mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliados pelo gestor do contrato. Negligência, imprudência, incapacidade técnica ou incompetência não serão justificativas para o não cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 8.8.Não serão aceitos materiais de reposição com marcas distintas das existentes, devendo ser obedecidas às recomendações do fabricante do equipamento/peças, exceto quando comprovada a equivalência técnica de outra marca, o que, necessariamente, deverá ser comprovado através de testes e ensaios previstos por normas a serem submetidos à análise e aceite prévios do Gestor do Contrato. Deverá ser apresentada nota fiscal que identifique o fabricante/fornecedor a fim de comprovação da originalidade da mesma.
- 8.9.Se julgar necessário, o gestor do contrato poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, da origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a

qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada e executados por laboratórios aprovados pelo Gestor do Contrato. Os custos de ensaios, verificações e testes de equivalência, de recebimento ou quaisquer outros, deverão ser absorvidos pela Contratada não cabendo qualquer reivindicação de ressarcimento

8.10. As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade da Contratante, devendo, por ocasião do término dos respectivos serviços, serem entregues pela Contratada à Fiscalização.

8.11. A contratada fornecera o certificado NR -13.

## 9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Que a empresa seja idônea e do ramo de atividade;

9.2. Que a empresa comprove aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.2.2. Para a comprovação da experiência nos serviços, objeto deste TR, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de ser ininterruptos em um único atestado, conforme art. 64, inciso 5 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios do IPA - RLCC.

9.3. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço (exigência que deve ser apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar).

9.4. Apresentar prova de registro de inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - CREA/PE, comprovando estar habilitado para realizar os serviços objeto desta licitação;

9.5. Comprovação da capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e de Agronomia), detentor de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência;

- 9.5.1. Entende-se, para fins deste TR, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 9.5.2. O profissional indicado pela LICITANTE para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverá participar do serviço, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE;
- 9.6. Declaração fornecida pelo IPA, do atestado de visita técnica nos locais onde serão executados os serviços, com a afirmação de que recebeu todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste TR.
- 9.7. A contratada deverá apresentar registro dos serviços executados junto ao CREA, com emissão de ART (anotação de responsabilidade técnica), inspeção de segurança, emissão de laudo conclusivo de todos os testes, de acordo com a NR-13, emissão de relatório de validação de acordo com a NBR/ISO 17665-1.
- 9.8. Deverá fazer parte da proposta da empresa Licitante todo o material de consumo e insumos necessários à realização dos serviços não continuados de instalação e adequação, com reposição de todas as peças novas e certificação da rede de gases do Bloco 01 (Sala de Absorção Atômica) e Bloco 03 (Sala de cromatografia) necessárias ao seu perfeito funcionamento.

## 10. DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

- 10.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, em horário comercial, em até 2 (dois) dias úteis antes da data de encaminhamento das propostas, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento.
- 10.1.1. O responsável técnico de cada Licitante, em companhia do representante do Contratante, agendando o horário, previamente, de acordo com o horário de funcionamento da Empresa que está funcionando, em caráter excepcional, devido à pandemia, de 8h às 12h, de segunda à sexta feira, onde tomará conhecimento das condições de

trabalho e de todo sistema de gases dos laboratórios, fazendo a análise dos projetos e especificações do citado sistema, posto que não serão considerados como serviços extracontratuais, indicações de acréscimos ou alterações solicitadas ao Contratante, após assinatura do contrato e início da execução dos serviços.

- 10.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital respectivo deste TR, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.
- 10.1.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 10.1.4. Todos os custos associados à visita serão arcados, integralmente, pelos próprios licitantes. Serão inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução e entrega do objeto licitado.
- 10.2. A visita técnica é facultativa, sendo assim, caso a licitante não queira participar da vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo representante legal, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras. Na declaração deverá constar, obrigatoriamente, o número, e/ou objeto da licitação, não lhe sendo concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o local de execução.
- 10.3. O licitante que optar por realizar a vistoria deverá apresentar o atestado de visita técnica (Anexo A deste TR) devidamente assinado pelo Departamento de Apoio Técnico à Pesquisa – DEAP, vinculado à Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento do IPA, responsável pelos Laboratórios do Bloco 01 (Sala de Absorção Atômica) e Bloco 03 (Sala de cromatografia), que deverá ser apresentado na comissão de licitação, juntamente com os demais documentos exigidos no edital, na documentação de habilitação do certame.
- 10.4. A proponente que optar por não realizar a vistoria e ainda assim desejar participar do certame sem ter verificado *in loquo* as condições para realização dos serviços, deverá apresentar a Declaração de Responsabilidade (Anexo B deste TR) à comissão de licitação, juntamente com os demais documentos exigidos no edital, na documentação de habilitação do certame e será responsável por sua proposta, cabendo cumpri-la caso venha a ser o vencedor do Processo

Licitatório. Os casos de desistência decorrentes de posterior constatação de impossibilidade de cumprir o objeto deste Instrumento implicarão na apuração do fato e possível sanção das penalidades previstas em lei.

## 11. DO CÓDIGO DO E-FISCO / QUANTITATIVOS / ESPECIFICAÇÕES

11.1. Deverão ser considerados os elementos (especificações e quantidades) seguintes da elaboração das propostas.

Item	E-Fisco	Und	Quant.	Descrição	Valor Máximo Estimado(R\$)	
					Unitário	Total
1	522612 - 0	Und	1	SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO E CERTIFICAÇÃO DA REDE DE GASES DO BLOCO 01 (SALA DE ABSORÇÃO ATÔMICA)	8.563,33	8.563,33
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO ITEM 1</b>					<b>8.563,33</b>	
Item	E-Fisco	Und	Quant.	Descrição	Valor Máximo Estimado(R\$)	
					Unitário	Total
2	522612 - 0	Und	1	SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO E CERTIFICAÇÃO DA REDE DE GASES DO BLOCO 03 (SALA DE CROMATOGRAFIA)	8.846,67	8.846,67
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO ITEM 2</b>					<b>8.846,67</b>	
<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO DO CERTAME</b>					<b>17.410,00</b>	

11.2. O preço proposto pela licitante deverá contemplar todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre este, tais como: taxas, seguros, mobilização e desmobilização e etc., que em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

## 12. DO VALOR ESTIMADO E ITEM ORÇAMENTÁRIO

12.1. O valor estimado global máximo é de **R\$ 17.410,00 (dezesete mil quatrocentos e dez reais)**, conforme quadro com preço unitário e total apresentados no item 12 deste TR e em mapa de preços anexo ao processo.

*12.1.1.* Apesar da Lei 13.330/16 determinar que o orçamento deverá ser sigiloso, a Jurisprudência do TCU é firme quanto à obrigatoriedade de divulgação dos preços de referência em editais de licitações que utilizarem como critério de aceitabilidade das propostas de preços o preço máximo estimado, o que é o caso *in concreto*, vide Acórdãos 2.166/2014-Plenário, 745/2018-Plenário e 1.502/2018-Plenário, desta Corte.

12.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, na classificação abaixo:

**FONTE:** 0242004721

**AÇÃO:** 2440

**SUBAÇÃO:** 1615

**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.00.51

- Todos os Lotes Correspondem à contratação com exclusividade para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores individuais – MEI, desde que atendam aos requisitos deste termo de referência, conforme o art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006.

## 13. DA PROPOSTA DE PREÇO

13.1. A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública para entrega dos envelopes de documentação e proposta ao Pregoeiro(a).

13.2. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado, a qual deverá conter todos os itens constantes no formato proposto e os preços deverão ser expressos em reais.

13.3. A proposta deverá explicitar que o preço proposto contempla todos os encargos (tributos, obrigações sociais, impostos, taxas, seguros, mobilização e desmobilização, materiais de consumo, insumos e etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste Termo de Referência e Edital.

- 13.4. Será desclassificada a proposta que apresente desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e seus anexos.
- 13.5. Em se fazendo necessário algum esclarecimento de ordem técnica quanto ao lote/item, ligar para o telefone 81-3184-7322, tratar com o coordenador do projeto.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 14.1. As obrigações da Contratada e da Contratante estão discriminadas na Minuta do Contrato, anexos do Edital correspondente à este Termo de Referência.
- 14.2. Constituem ainda deveres da Contratada:
- 14.3. Apresentar ao IPA relação de equipamentos e ferramentas à disposição da empresa, que deverão estar locados em suas instalações e à disposição do IPA, para a perfeita execução dos serviços constantes neste Termo de Referência e deverá, também, apresentar o quantitativo mínimo de ferramental/instrumental por técnico profissional lotado nas salas de absorção atômica e cromatografia (salas 01 e 03).
  - 14.3.1. Fornecer todo o ferramental, equipamentos de proteção – EPI's, instrumental e equipamentos e mão-de-obra especializada e necessária para a execução da prestação de serviços contratada, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade a guarda e manutenção dos mesmos;
- 14.4. Cumprir as legislações e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do IPA poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa;
- 14.5. Atender a legislação pertinente do ramo de atuação e as normas e Resoluções do CONFEA e as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI);
- 14.6. A empresa Contratada deverá realizar, vistoria técnica, conduzida pelo engenheiro responsável técnico, que assinará o relatório técnico. Este relatório deverá ser entregue ao Contratante e versará sobre o andamento dos serviços, das condições dos equipamentos, peças substituídas, serviços de manutenção realizados, inclusive com fotos, e com parecer técnico quanto ao estado geral do sistema de gases como um todo, para cada Bloco (01 e 03), o que servirá como base para a

atestação e liberação das notas fiscais/faturas. Relatório este que deverá conter as seguintes informações:

- 14.6.1. Discriminação dos serviços, incluindo data e local dos mesmos;
- 14.6.2. Nome e função dos profissionais alocados para execução dos serviços no mês de referência do relatório;
- 14.6.3. Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período incluindo falta de energia;
- 14.6.4. Resumo dos serviços, corretivos executados com indicação de pendências e razões de sua existência;
- 14.6.5. Sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada;
- 14.6.6. Acidentes de trabalho porventura ocorridos;
- 14.6.7. Tempo, métodos, ferramentas e instrumentos utilizados na execução de cada tarefa desenvolvida e peças, componentes e materiais substituídos por defeito/desgaste ou utilizadas em ampliações/modificações;
- 14.6.8. Parecer sobre o estado dos sistemas e equipamentos que o compõem quando necessário,
- 14.6.9. Relação das peças danificadas e substituídas com a especificação completa, assim como a identificação do local da intervenção entre outras.
- 14.7. Disponibilizar arquivo contendo ficha individual para cada equipamento atendido por este Termo, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
  - 14.7.1. modelo, capacidade de refrigeração e fabricante (marca);
  - 14.7.2. número de patrimônio e número de série;
  - 14.7.3. localização;
  - 14.7.4. data das manutenções preventivas e corretivas realizadas, listando peças substituídas, regulagens e ajustes efetuados;
  - 14.7.5. identificação do funcionário responsável pela manutenção;
  - 14.7.6. informações sobre a garantia dos serviços e peças substituídas.
- 14.8. Realizar os serviços técnicos de instalação e adequação com fornecimento de peças novas de reposição e certificação da rede de gases nos locais onde se encontram instalados os equipamentos, salvo por motivo devidamente justificado pela Contratada, ficando a mesma



responsável pela retirada e remessa dos equipamentos para conserto, bem como pela posterior reinstalação dos mesmos, somente após devidamente autorizados pelo setor responsável através de recibo de entrega de material específico e devidamente registrado no livro diário de ocorrências, assumindo as despesas com a retirada, circulação e devolução dos mesmos;

- 14.9. Manter os sistemas de gases em bom estado de funcionamento, mediante a correção dos defeitos e verificações técnicas necessárias, efetuando reparos, manutenção preventiva e corretiva, lubrificação, limpeza, bem como a substituição de peças.
- 14.10. Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados, a empresa Contratada deverá corrigir, reparar, remover, substituir, às suas expensas, os serviços realizados e/ou materiais utilizados;
- 14.11. A empresa Contratada assumirá inteira responsabilidade pela fiel execução dos serviços, respondendo civil, administrativa e criminalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos causados por ela (Contratada), decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, ao IPA ou a terceiros;
- 14.12. Responsabilizar-se pela destinação (descarte) de peças ou equipamentos que forem trocados/substituídos nas instalações dos Blocos 1 e 3 (salas de Absorção Atômica e Cromatografia), após devidamente autorizado pelo IPA e, desde que não possam ser reutilizados;
- 14.13. Realocar em seus respectivos lugares, móveis e equipamentos, quando retirados para execução de serviços;
- 14.14. A Contratada deverá recuperar e limpar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho, deixando-os no seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-los ou sujá-los;
- 14.15. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 14.16. Fornecer documento que comprove garantia, de no mínimo 90 (noventa dias), dos serviços prestados. No tocante às peças a garantia deve valer por, no mínimo, o mesmo prazo de garantia que os fabricantes das peças dispõem, contados a partir da conclusão do serviço;
- 14.17. A Contratada deverá fazer com que os seus empregados cumpram integralmente, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATADA, os regulamentos de segurança, disciplina e controles

administrativos, bem como instruções complementares que venham a ser baixadas, quanto a horários de funcionamento, permanência e circulação de pessoas nas dependências da contratada;

- 14.17.1. A Contratada deve utilizar os protocolos de segurança contra Covid-19, durante seus serviços e com seus empregados.
- 14.18. A Contratada deverá promover o imediato afastamento de qualquer de seus empregados, assim que notificada pelo Contratante, por motivo de não corresponder à confiança ou perturbar a ação do gestor do contrato;
- 14.19. A CONTRATADA deverá conhecer e praticar as Normas Ambientais, Resoluções, Decretos e Leis Estaduais e Municipais inerentes ao objeto;
- 14.20. A Contratada deverá cumprir sem atrasos a folha de pagamento dos seus empregados membros da equipe dos serviços referida no item 12 deste termo de referência, inclusive os benefícios previstos em legislação e convenções coletivas de trabalho como vale-transporte e vale-refeição;
- 14.21. A Contratada deverá comprovar, sempre que necessário ou solicitado pelo Contratante, a qualificação técnica da equipe, bem como manter a mesma atualizada em suas atividades, através de cursos específicos. Esta atualização deverá ser no mínimo anual, encaminhando para o Contratante os certificados de aproveitamento sempre que solicitados;
- 14.22. Os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com o IPA, ficando sob a inteira responsabilidade os pagamentos e/ou ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale transporte, vale refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do Contrato;
- 14.23. A empresa Contratada deverá apresentar as notas fiscais/faturas, acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista e o relatório técnico, em tempo hábil para serem analisados e atestados, a fim de que possa ser cumprido o prazo requerido pelo departamento financeiro do IPA, especificado no contrato, para entrega e processamento do pagamento;
- 14.24. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 14.25. Manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e

técnica e de regularidade fiscal exigidas para a contratação, sob pena de suspensão do pagamento e/ou rescisão contratual.

14.26. Constituem ainda deveres da Contratante:

14.27. Não permitir o ingresso às dependências do IPA, de terceiros não apresentados previamente pela Contratada para a devida autorização de acesso emitida pela administração do prédio à assistência policial militar e civil;

14.27.1. Não permitir o ingresso às dependências do IPA, de terceiros, que não se utilizem dos protocolos de segurança contra Covid-19.

14.28. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.29. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.30. Rescindir o contrato em caso de descumprimento pela Contratada da plena execução do objeto, conforme as condições pactuadas, sem que disso decorra obrigação de indenizá-la, após garantir-lhe a ampla defesa e o contraditório.

## 15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Não obstante a proponente seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao IPA é reservado o direito, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

15.2. A fiscalização poderá agir e decidir perante a Contratada inclusive rejeitando ou suspendendo quaisquer serviços e materiais que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

15.3. Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

- 15.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 15.5. A supervisão da execução por parte do IPA, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.
- 15.6. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela empresa do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 15.7. O IPA, por ocasião da conclusão do procedimento administrativo utilizado para a seleção da proponente e a formalização do contrato, designará um funcionário, para atuar como Gestor do contrato, o qual será responsável pela fiscalização e demais assuntos relacionados à futura avença.
- 15.8. Cabe ao fiscal do contrato:
- 15.9. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da execução dos serviços;
- 15.10. Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- 15.11. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 15.12. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- 15.13. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc;
- 15.14. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 15.15. Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

- 15.16. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;
- 15.17. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.
- 15.18. Cabe ao gestor do contrato:
- 15.19. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- 15.20. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- 15.21. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;
- 15.22. Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- 15.23. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.24. Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- 15.25. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- 15.26. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 15.27. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 15.28. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

## 16. DO RECEBIMENTO

- 16.1. Recebimento provisório: Executado o contrato, o seu objeto será provisoriamente recebido pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, que verificará, na ocasião, a qualidade e a veracidade da execução dos serviços conforme as informações constantes da nota fiscal com o teor do pedido constante na Ordem de Serviço – OS e Nota de Empenho – NE.
- 16.2. Recebimento definitivo: E será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente após a comprovação de que os serviços foram executados de acordo com o edital e anexos.
  - 16.2.1. A Fiscalização fará a vistoria e se os serviços estiverem de acordo com os Termos do Contrato e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do Contrato.

- 16.3. Na hipótese da necessidade de correção, verificada pela Fiscalização, será estabelecido um prazo para que a licitante CONTRATADA providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização do Instituto Agrônomo de Pernambuco de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Físico do Contrato, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da licitante CONTRATADA e pelo Instituto Agrônomo de Pernambuco.
- 16.4. O Termo de Encerramento Definitivo do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pelo Instituto Agrônomo de Pernambuco sobre todos os serviços executados.
- 16.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa pela correta prestação dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## 17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias corridos, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.
- 17.2. O pagamento será precedido de consulta ao CADFOR, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação previsto no art. 58 da Lei n<sup>o</sup>. 13.303/16 e no art.65 do RILCC do IPA.
- 17.2.1. Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no CADFOR, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo e rescisão do contrato.
- 17.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.
- 17.4. A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.
- 17.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.
- 17.6. O CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

## 18. DAS PENALIDADES

- 18.1. As penalidades são aquelas constantes na Minuta de Contrato, anexo do Edital correspondente.

## 19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E CICLO DE VIDA

- 19.1. A presente contratação contém critérios sustentáveis que têm como objetivo a preservação do meio ambiente e/ou o desenvolvimento econômico e social do país, em conformidade com o disposto na Lei 13.303/2016 e RILCC do IPA.

- 19.2. A Contratada obriga-se a implantar, na execução dos serviços, boas práticas ambientais, devendo as especificações dos insumos necessários para a execução dos serviços, atender as normas ambientais vigentes, principalmente no que tange ao uso de produtos biodegradáveis.

- 19.3. Deverão ser adotadas pela Contratada, todas as normas federais, estaduais e municipais quanto aos critérios de preservação ambiental, além das orientações das entidades públicas que versem sobre a matéria, dentre as quais as seguintes:

I – Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição tais como: racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; e racionalização/economia no consumo de energia elétrica;

II – Utilizar equipamentos de limpeza que gerem menor ruído no seu funcionamento, conforme Resolução CONAMA nº 020 de 07/12/1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição;

III – Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes sempre que possível (água de chuva, poço cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

IV – Utilizar produtos e objetos constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

V – Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

VI – Utilizar na prestação de serviços produtos, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com menor volume possível, que utilize material recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

VII – Utilizar na prestação de serviços produtos que não contenham ou façam uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, conforme Resolução CONAMA n.º 267 de 14/11/2000;

VIII – Utilizar na prestação de serviços produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

IX – Observar critérios ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de metrologia, Normalização, e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

X – Prever destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA n.º 257 de 30/06/1999;

XI – Realizar a coleta dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, disponibilizando nos locais indicados pela Fiscalização, a fim de possibilitar a sua destinação às associações e cooperativa dos catadores de materiais recicláveis, nos termos do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;

XII – Respeitar as normas brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos, conforme a Lei nº 12.305/2010. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

19.4. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se, sempre, no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, e as seguintes ações:

I – Acondicionar adequadamente os resíduos gerados e as embalagens dos produtos utilizados nas atividades de limpeza e conservação, para fins de disponibilização à coleta seletiva;

II – Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

19.5. A Contratada deverá realizar, sem ônus para o Contratante, treinamento periódico de seus funcionários sobre práticas de sustentabilidade no desempenho de suas atribuições, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e sobre a separação adequada de resíduos recicláveis.



- 19.6. Utilizar os protocolos de segurança contra Covid-19, durante seus serviços e com seus empregados.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Toda a mão-de-obra necessária à substituição dos componentes constantes deste contrato de prestação de serviços ficará, na sua integralidade, a cargo da Contratada, incluindo desmontagem, montagem, soldas, balanceamento, ajustes, transportes, diárias, além de outros serviços e os materiais de consumo necessários.
- 20.2. Todos os serviços a serem executados somente se iniciarão após a emissão de ordem de serviço.
- 20.3. Todo e qualquer equipamento/dispositivo que tenha sofrido intervenção por parte dos serviços, objeto deste TR, deverá ser identificado com elemento que permita a sua rastreabilidade.
- 20.4. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, o Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado;
- 20.5. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.
- 20.6. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital regedor do processo licitatório e nos termos da Legislação pertinente.
- 20.7. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 8 de fevereiro de 2021

**José de Paula Oliveira**

Coordenador

## Modelo "A"

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro, para fins de participação em processo licitatório, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços não continuados de instalação e adequação com fornecimento de peças novas de reposição e certificação da rede de gases do Bloco 01 (Sala de Absorção Atômica) e Bloco 03 (Sala de cromatografia), para atender a demanda do projeto CENTRO DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS DO INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO – CLM – IPA CHAMADA PUBLICA MCTI/FINEP/FNDCT 02/2016 na sede do Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, referente à Licitação nº 0xx/2021, conforme especificação do anexo 01 do respectivo edital, que o(a)Sr(a)

\_\_\_\_\_ identidade número  
\_\_\_\_\_representante da empresa  
\_\_\_\_\_

,  
CNPJ/CGC nº \_\_\_\_\_, VISTORIOU a área onde serão executados os referidos serviços, tomando pleno conhecimento da complexidade e dos elementos necessários à realização dos mesmos.

Recife, \_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_de 202\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo do Responsável no IPA)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal da Empresa)

## Modelo “B”

### ***MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE***

Declaro, para fins de participação em processo licitatório, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços não continuados de instalação e adequação com fornecimento de peças novas de reposição e certificação da rede de gases do Bloco 01 (Sala de Absorção Atômica) e Bloco 03 (Sala de cromatografia) para atender a demanda do projeto CENTRO DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS DO INSTITUTO AGRÔNOMO DE PERNAMBUCO – CLM – IPA CHAMADA PUBLICA MCTI/FINEP/FNDCT 02/2016 na sede do Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA, referente à Licitação n<sup>o</sup> 0xx/2021, conforme especificação do anexo 01 do edital, que a empresa

---

,  
CNPJ n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, **NÃO VISTORIOU** a área onde serão executados os referidos serviços, **ENTRETANTO ASSUME A RESPONSABILIDADE** da complexidade e dos elementos necessários à realização dos mesmos.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal da Empresa)

## **ANEXO II**

### **EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

#### **1. DA HABILITAÇÃO**

A documentação de Habilitação destina-se à comprovação da **Personalidade Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira** sendo que os documentos deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, de acordo com a Lei 13.726/2018, autenticada por membro da CPL-II, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos requeridos neste Edital.

**A documentação comprobatória para habilitação e a proposta de preços com os valores finais, deverão ser postadas em até 3 (três) dias úteis após declaração do vencedor – ver itens 9.7.4 e 9.8 do Edital.**

A licitante que venha a arrematar qualquer item desta licitação **deverá remeter através de SEDEX ou outro meio igualmente expresso**, a proposta final e a documentação exigida no edital, com identificação no envelope encaminhando à CPL-II, fazendo referência ao número do processo licitatório e o nome do (a) pregoeiro (a). Deverá também, enviar os documentos de habilitação através de e-mail (item 9.7 do edital), afim de agilizar os trabalhos de análise da documentação e proposta final de preços.

Com relação à comprovação da regularidade fiscal dos licitantes enquadrados como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será observado rigorosamente o que dispõe os artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014 e suas alterações.

#### **1.1 - Documentos relativos à comprovação da Personalidade Jurídica:**

**1.1.1** Cédula de Identidade (RG) e CPF da pessoa nomeada para participar do presente processo licitatório, ou aquelas com poderes para assinar contrato em nome da proponente;

**1.1.2** Registro comercial, no caso da empresa individual; **ou,**

**1.1.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, e, no bem como sua última alteração, se houver, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou,**

**1.1.4** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar auto declaração de enquadramento, conforme modelo VII(anexo) firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, acompanhada da respectiva comprovação de poderes, na forma dos subitens 1.1.1 e 1.1.2 deste anexo II ou procuração e,

- ✓ Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 147/14.

1.1.4.1 A identificação de que a empresa não atende as condições de enquadramento de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, implicará na desclassificação da empresa do processo licitatório.

Os documentos relacionados acima, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, que comprove esta condição.

**1.1.5** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**1.1.6** Informar o nome com os dados pessoais, da pessoa com poderes para assinar o Contrato de Fornecimento, contendo:

- Nome completo \_\_\_\_\_;
- Endereço completo, inclusive CEP \_\_\_\_\_;
- Nº do RG \_\_\_\_\_ OE \_\_\_\_\_;
- CPF /MF \_\_\_\_\_;
- Nacionalidade \_\_\_\_\_;
- Estado Civil \_\_\_\_\_;
- Cargo que ocupa na empresa \_\_\_\_\_.

## **1.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

**1.2.2.** Prova de regularidade com: a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Seguridade Social) e Regularidade Fiscal junto às Fazendas Estadual (ICMS) e a Fazenda Municipal (ISS), expedidas pelos órgãos competentes, onde a empresa tenha sede ou domicílio, ou outra equivalente na forma da Lei;

**1.2.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

## **1.3– Documentos relativos à Qualificação Técnica:**

**1.3.1** Comprovação de que o licitante executou serviços, sem restrição, de natureza semelhante ao indicado no Anexo I deste Edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado de desempenho fornecido por órgãos da administração pública ou entidade privada, para a qual a licitante tenha realizado prestação de serviço compatível em características e quantidades com o objeto deste Edital, com a informação de quantidades, valores, cumprimento do prazo de execução, qualidade da execução e outros dados técnicos, bem como nome, cargo e assinatura do responsável pelo atesto.

- a) Será considerado compatível com a quantidade o atestado que apresentar, no mínimo, 20% (vinte por cento) das quantidades estimadas na licitação, para cada ITEM, que o licitante estiver participando, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em mais de um item.
- b) A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em um atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados em nomes da(s) empresa(s) participantes da licitação.

**1.3.2** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

**1.3.3** Obrigatoriamente, o proponente interessado neste processo licitatório deverá anexar aos seus documentos de habilitação declaração de compromisso em cumprir, as exigências a seguir discriminadas, podendo ser feita na conformidade do modelo abaixo:

**Modelo da declaração de compromisso:**

AO

INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA

Av. Gal. San Martin, 1371, no bairro do Bongü, Recife (PE)

REF. Licitação no Rito do Pregão Eletrônico N<sup>o</sup> 001/2021.

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade – RG \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, Unidade da Federação \_\_\_\_\_, CPF N<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, DECLARA, que conhece as Normas, Regulamentos e Recomendações, a seguir especificadas, se comprometendo em cumpri-las:

Às normas e especificações constantes do Edital.

- ✓ Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- ✓ Às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.
- ✓ Aos regulamentos das empresas concessionárias.
- ✓ Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- ✓ A Recomendação Notificatória n<sup>o</sup> 52/209, da lavra do Ministério Público do Trabalho, quanto às normas protetivas de higiene, saúde e meio ambiente do trabalho, bem como a Norma Regulamentadora – NR 18 / Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

Local / Data

Nome completo (legível) do Responsável Legal

N<sup>o</sup> da identidade...OE... UF..”

#### **1.4 Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**1.4.1** Certidão negativa de falência, concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

#### **1.5– Deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos complementares:**

**1.5.1** Declaração de até a presente data, inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme Anexo IV;

**1.5.2** Declaração de inexistência de trabalho infantil, conforme Anexo V;

**1.5.3** Declaração de inexistência de impedimento legal para participar de licitação ou contratar com o IPA, de acordo com anexo VI;

**1.6** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, de acordo com a Lei 13.726/2018, cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

**1.7** - Não será aceito qualquer protocolo de envio ou entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

**1.8** - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

**1.8.1** Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**1.9** - O Certificado de Registro de Fornecedores de Pernambuco – CADFOR/PE emitido pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 1.2.1 à 1.2.3 e 1.4.1 deste edital quanto às informações disponibilizadas no sistema de consulta direta no sítio [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), podendo a Comissão de Licitação/Pregoeiro consultar o banco de dados do cadastro para apuração da situação do licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

**1.9** - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos da lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014.

### ANEXO III

#### MODELO DE “PROPOSTA DE PREÇOS”

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, para fornecimento dos produtos abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação no Rito do Pregão Eletrônico nº 001/2021, promovido pelo Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA.

Importante:

A proposta inicial a ser impostada no sistema não deverá identificar o licitante sob pena de desclassificação.

Item	E-Fisco	Und	Quant.	Descrição	Preço(R\$)	
					Unitário	Total
1	522612 - 0	Und	1	SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO E CERTIFICAÇÃO DA REDE DE GASES DO BLOCO 01 (SALA DE ABSORÇÃO ATÔMICA)		
<b>PREÇO TOTAL DO ITEM 1</b>						
Item	E-Fisco	Und	Quant.	Descrição	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
2	522612 - 0	Und	1	SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO E CERTIFICAÇÃO DA REDE DE GASES DO BLOCO 03 (SALA DE CROMATOGRAFIA)		
<b>VALOR PREÇO DO ITEM 2</b>						
<b>PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA</b>						

**PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:** \_\_\_\_\_

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) o valor do serviço; 2) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 3) fretes; 4) seguros; 5) os encargos sociais e trabalhistas incidentes; e 6) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

(\*) Concordamos com todas as exigências do edital.

Prazo de entrega : conforme o Edital.

Prazo de validade: conforme o edital.



Dados bancários completos: \_\_\_\_\_

Declaramos, sob as penas da lei, que não nos enquadrados nas situações previstas no item 6.3 do Edital e não possuímos em nosso quadro societário ou de acionistas as pessoas citadas naquele item. Declaramos que o preço proposto [ CONTEMPLA OU NÃO CONTEMPLA] a desoneração do INSS nos encargos sociais, disciplinada na Lei n<sup>o</sup> 13.161/2015, Lei n<sup>o</sup> 12.546/2011 e no Decreto 7.828/2012. Declaramo-nos obrigados, ainda, a informar qualquer alteração na sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias ao IPA, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir do exercício da opção de alteração. [ UTILIZAR ESTE ITEM QUANDO A REFERIDA DESONERAÇÃO FOR APLICÁVEL AO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO OU À ATIVIDADE PRINCIPAL DO FORNECEDOR]  
Endereço profissional da pessoa ou pessoas que o contrato social autorize a praticar atos em nome da licitante.

Local e data:

Nome do representante legal da empresa  
(n<sup>o</sup> do CPF do signatário ou outro documento equivalente)

## ANEXO IV

### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

Ao Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 001/2021

LICITAÇÃO NO RITO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE)....., CNPJ/CPF ....., sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara (amos), sob as penas da lei, que até a presente data inexist(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.

## ANEXO V

### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

Ao Instituto Agrônomico de Pernambuco - IPA

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 001/2021

LICITAÇÃO NO RITO DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2021

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE)....., CNPJ/CPF ....., sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara (amos), sob as penas da lei, que em nossa empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 14 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.



## ANEXO VII

### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR n° 147/2014 e alterações

Ao Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA

PROCESSO LICITATÓRIO n° 001/2021

LICITAÇÃO NO RITO DO PREGÃO ELETRÔNICO n° 001/2021

<<NOME DA EMPRESA>>, CNPJ ..... com sede à  
<<ENDEREÇO>>, por intermédio do seu representante legal,  
declara sob as penas da lei, não haver nenhum impeditivo  
previsto nos Incisos do § 4º, do Artigo 3º, da Lei Complementar  
n° 147/2014.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por  
representante legal do concorrente.

## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

CT. IPA/NUJ N° /2021

CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REQUALIFICAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO DO DISTRITO DE RAJADA EM PETROLINA/PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO AGRÔNOMO DE PERNAMBUCO - IPA E JAIRO BARBOSA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, NA FORMA A SEGUIR:

O INSTITUTO AGRÔNOMO DE PERNAMBUCO - IPA, pessoa jurídica de direito privado, empresa pública, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 10.912.293/0001-37, com sede na av. General San Martin, 1371, Bongí, Recife-PE, CEP 50.761-000, neste ato representada pelo Sr. KAIO CESAR DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ, brasileiro, em união estável, autônomo, residente e domiciliado no município de Recife/PE, portador do RG nº 6239713 SSP/PE e do CPF nº 050.178.684-88, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo ato do Governador do Estado nº 430, publicado em 10 de fevereiro de 2020, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a XX, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº XX, com sede na XXXX, CEP: XXXXX, município de XXXX/XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXX, xxxx, xxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxx, residente e domiciliado no xxxxxxxx, CEP: xxxx, xxxxxx;

Considerando a Comunicação Interna nº 9/2021, em 11/2/2001, emanada pelo Supervisor e Pesquisador José de Paula Oliveira, endereçada ao Diretor de Pesquisa e Desenvolvimento. Dr. Pesquisador Gabriel Alves Maciel, solicitando a aquisição dos serviços diversos de gases para atender ao CENTRO DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS DO INSTITUTO AGRÔNOMO DE PERNAMBUCO – CLM – IPA CHAMADA PUBLICA MCTI/FINEP/FNDCT 02/2016. Fonte: 0242004721;

Considerando a autorização para abertura do presente procedimento licitatório da lavra da Diretor Administrativo Financeiro Ruy Barros Junior;

Considerando o resultado do Procedimento Licitatório nº 1/2021, Licitação Eletrônica (Rito do Pregão Eletrônico) nº 1/2021;

Considerando, ainda, o Termo de Adjucação (CPL 1.722/2020) lavrado pelo Diretor-Presidente, Dr. Kaio Maniçoba, datado de / /2021;

Resolvem celebrar o presente contrato sob a regência da Lei nº 13.303/2016, do Código Civil e do Regulamento Interno de Licitações do IPA e das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato tem por objeto serviços a prestação dos serviços não continuados de instalação e adequação com fornecimento de peças novas de reposição e certificação da rede de gases do Bloco 01 (Sala de Absorção Atômica) e Bloco 03 (Sala de cromatografia) para atender a demanda do projeto CETRO DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS DO INSTITUTO AGRÔNOMO DE PERNAMBUCO – CLM – IPA CHAMADA PUBLICA MCTI/FINEP/FNDCT 02/2016 de acordo com o Edital, Termo de Referência, Anexos, Nota Técnica e Proposta da Contratada e demais documentos:

Item	E-Fisco	Und	Quant.	Descrição	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
1	522612 - 0	Und	1	SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO E CERTIFICAÇÃO DA REDE DE GASES DO <b>BLOCO 01 (SALA DE ABSORÇÃO ATÔMICA)</b>		
<b>PREÇO TOTAL DO ITEM 1</b>						
Item	E-Fisco	Und	Quant.	Descrição	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
2	522612 - 0	Und	1	SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO E CERTIFICAÇÃO DA REDE DE GASES DO <b>BLOCO 03 (SALA DE CROMATOGRÁFIA)</b>		
<b>VALOR PREÇO DO ITEM 2</b>						
<b>PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA</b>						

1.1. Este contrato está adstrito ao Instrumento Convocatório, seus Anexos, Termo de Referência/Termo de Referência à Proposta Final da CONTRATADA e outros documentos correlatos ao Processo de Contratação Direta independente de estarem transcritos neste termo.

1.2. Os horários de execução dos serviços serão de determinados pela empresa CONTRATANTE podendo coincidir ou não com o expediente.

1.3. Este contrato reger-se-á pelas cláusulas nele contidas, por disposições da Leis nºs 13.303/2016 e suas alterações posteriores, no que couber, pelo Código Civil Brasileiro e demais normas pertinentes.

1.4. No caso de discrepância ou omissão entre as Cláusulas e condições pactuadas neste Contrato e o estipulado no ato convocatório, prevalecerá o que for decidido pela Diretoria do IPA com Núcleo Jurídico em interpretação teleológica.

1.5. O processo que deu origem a este contrato se realizou foi uma Processo Licitatório nº 1/2021, Licitação Eletrônica na modalidade Pregão Eletrônico nº 1/2021 buscando o menor preço.

1.6. A CONTRATADA fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, além de não alterar as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.7. Na hipótese de eventual inadimplemento de obrigação da CONTRATADA, não será admitida como novação, nem direito adquirido da CONTRATADA, a mera tolerância da CONTRATANTE.

1.8. Em qualquer fase do contrato é facultado ao IPA, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

1.9. Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Registro de Contratos do IPA, no Sistema Sagres LICON do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no CEO da SEFAZ/PE.

1.10. Caso o Processo de Contratação Direta seja anulado, será dada ampla defesa ao CONTRATADO e serão respeitados os direitos advindos.

1.11. O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas, assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

1.12. Em caso de casos omissos, será usada a fonte do Direito que mais se enquadre.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Os serviços serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário. A forma de fornecimento dos serviços será total de acordo com o licitado.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano e pode ser aditado através de termo aditivo até o limite de cinco anos.



#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor do contrato é de Valor: R\$ (reais).

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência e seus anexos e proposta da Contratada.

##### 5.1 EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE GASES

###### 5.1.1 Anexo do Bloco 01 – Sala de Absorção Atômica

###### 5.1.2 Espectrômetro de emissão atômica com plasma de nitrogênio

##### 5.2 Descrição do Equipamento:

5.2.1 Espectrômetro de emissão atômica com plasma de nitrogênio para análise de Macro e Micro Nutrientes em Solo e Plantas.

5.2.2 Equipamento com um sistema ótico Czerny Turner de varredura rápida de alta resolução com comprimento focal de no mínimo 600mm e detector de estado sólido. Comprimentos de onda de 180 à 780 nm para permitir determinações em todo espectro do UV/VIS. Detector selado, plano focal simples com apenas um detector de estado sólido (CCD) UV sensível e possuir de mínimo 532 x 128 pixels, alta velocidade de processamento, sinal que permita analisar traços na presença de matriz e malta concentração.

5.2.3 Fonte de atomização em estado solido, refrigerada a ar, ignição e desligamento operada por computador à uma frequência de 2450 MHz, sem o uso contínuo de gases oxidantes operando apenas por ar comprimido gerado por um compressor.

5.2.4 O sistema de introdução de amostra é realizado através de bomba peristáltica com velocidade variável controlada pelo computador.

##### 5.3 Bloco 03 -Sala da cromatografia

5.3.1 Sistema de Cromatografia Gasosa (GC) com Injetor tipo split/splitless, com Detector FID, Alimentação: 220V/60Hz

##### 5.4 Descrição do Equipamento:

5.4.1 Sistema de Cromatografia Gasosa (GC) com Injetor tipo split/splitless, com Detector FID, Alimentação: 220V/60Hz.

5.4.2 Equipado com detector de Ionização de Chama (FID) com controle eletrônico pneumático de todos os gases (hidrogênio, ar sintético, e gás make-up), frequência de aquisição de dados não inferior a 500Hz, temperatura máxima de operação

425oC, ignição automática da chama tanto a partir do teclado do cromatógrafo quanto a partir da estação de trabalho, limite de Detecção: < 3 pg carbono/sec (como Tridecano), faixa Dinâmica Linear: > 107 com "full autorange" permitindo que todos os picos cromatográficos possam ser quantificados dentro de toda a faixa de 107 numa única corrida.

5.4.3 Injetor automático tipo Splitless.

5.4.4 Faixa de temperatura de 8oC acima da temperatura ambiente, até 425 oC, taxa de aquecimento do forno máxima não inferior a 75 oC/min, resolução de "setpoint" de temperatura do forno de 0,1 oC, capacidade de acomodar até 2 (dois) injetores e 2 (dois) detectores. Programação de temperatura do forno com 20 (vinte) rampas e 21 (vinte e um) platôs equipado com coluna Poropak N. Detector de Ionização de Chama (FID) com controle eletrônico pneumático de todos os gases (hidrogênio, ar sintético, e gás make-up).

## 5.5 JORNADA DE TRABALHO

5.5.1 Os serviços contratados serão realizados no sistema de gases das salas de absorção atômica e de cromatografia, que estão localizadas no prédio sede da licitadora, sito: Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – Recife/PE – blocos 01 e 03.

5.5.2 Estes serviços deverão ser executados, por no mínimo 1 (um) técnico com experiência no sistema, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 12h, utilizando os devidos protocolos de segurança, devido a pandemia do COVID-19.

5.5.3 Caso se faça necessário, a contratada disponibilizará aumento da equipe com auxiliares para realização dos serviços demandados.

5.6 Os equipamentos especificados no item 3 do termo de referência serão instalados pelos fornecedores e os serviços efetuados em seus respectivos locais de instalação (laboratórios – sala de absorção atômica e de cromatografia), localizados no prédio sede da licitadora, sito: Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – Recife/PE – blocos 01 e 03, 81 3184-7322/ 81 991421069, mediante agendamento prévio com a contratante (responsável técnico de cada laboratório).

## 5.7 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.7.1 Rede de gases do bloco I – sala de absorção atômica:

5.7.2 Readequação do sistema de controle de gases;

5.7.3 Fornecimento e instalação de sistema de ar comprimido

5.7.4 Fornecimento e instalação da régua de controle de gases;

5.7.5 Inspeção na régua de controle de gases;

5.7.6 Fornecimento e instalação de tabulação de gases;

5.7.7 Fornecimento e instalação de tubos, conexões e adaptadores;

5.7.8 Fornecimento e instalação de anéis oringes e membrana de vedação;

5.7.9 Fornecimento e instalação de válvulas redutora de pressão;

- 5.7.10 Recuperação e pintura das válvulas controladoras de pressão;
  - 5.7.11 Calibração dos instrumentos de monitoramento;
  - 5.7.12 Raqueamento do circuito de circulação de gases;
  - 5.7.13 Inspeção do vaso de pressão, conforme NR-13;
  - 5.7.14 Reposição de peças novas, quando necessárias;
  - 5.7.15 Testes e funcionamento;
  - 5.7.16 Certificação da rede de gases da sala.
- 5.8 Rede de Gases do Bloco III – Sala de Cromatografia:
- 5.8.1 Readequação do sistema de controle de gases;
  - 5.8.2 Fornecimento e instalação da régua de controle de gases;
  - 5.8.3 Fornecimento e instalações da tubulação de gases;
  - 5.8.4 Inspeção na régua de controle de gases;
  - 5.8.5 Fornecimento e instalação de tubos, conexões e adaptadores;
  - 5.8.6 Fornecimento e instalação de anéis oringes e membrana de vedação;
  - 5.8.7 Fornecimento e instalação de válvulas redutora de pressão;
  - 5.8.8 Recuperação e pintura das válvulas controladoras de pressão;
  - 5.8.9 Calibração dos instrumentos de monitoramento;
  - 5.8.10 Raqueamento do circuito de circulação de gases;
  - 5.8.11 Inspeção do vaso de pressão, conforme NR-13;
  - 5.8.12 Reposição de peças novas, quando necessárias;
  - 5.8.13 Testes e funcionamento;
  - 5.8.14 Certificação da rede de gases da sala.
- 5.9 Os serviços informados neste instrumento, manutenção corretiva, certificação, calibração, inspeção de segurança e validação em todo o sistema, objeto do contrato (descrito no item 3 deste TR), devem ser realizados em sua totalidade, e devidamente executados, de forma a manter a integridade do sistema/equipamentos, e iniciados imediatamente após assinatura do instrumento contratual.
- 5.10 Os serviços deverão ser planejados e programados juntamente com o IPA, através do gestor do contrato, de forma que as suas execuções não comprometam e não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento dos laboratórios.
- 5.11 A empresa Contratada deverá executar os serviços em obediência às leis brasileiras, especificações, normas e padrões da ABNT e órgãos governamentais pertinentes ou de organizações internacionais, no caso de ausência de normas

brasileiras, e também obedecer a todas as recomendações e detalhes executivos fornecidos pelos fabricantes dos materiais e equipamentos envolvidos;

5.12 Havendo necessidade de peças de reposição, essas serão realizadas por conta da empresa contratada sem ônus para contratante.

5.13 Na ausência no mercado de materiais ou peças originais e diante de uma situação de extrema necessidade de uso do equipamento, a aplicação ou substituição por outros considerados similares deverá ser precedida de comunicação escrita à fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício. Ficará a critério da fiscalização, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas correrão por conta da contratada.

5.14 Caso a CONTRATADA não promova o devido atendimento nos prazos fixados, de 12 dias, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar os necessários serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato a isente da aplicação de sanção contratual ou provoque, para a CONTRATANTE, qualquer perda de garantia dos equipamentos.

5.15 Para a prestação dos serviços, objeto destas especificações, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamento e ferramenta necessários, usar mão de obra idônea e obter materiais necessários em quantidade suficiente e de reconhecida qualidade, de forma a assegurar o progresso satisfatório aos serviços e a conclusão destes nos prazos fixados.

5.16 A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

5.17 A CONTRATADA deverá tomar precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

5.18 A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais novos, adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamento/sistema e o seu perfeito funcionamento.

5.19 Os técnicos deverão se apresentar no IPA devidamente fardados, portando crachás, fichas de chamados técnicos para as anotações das ocorrências e serviços executados, que deverão ser vistoriados e assinados pelo servidor responsável presente no setor, em 02 (duas) vias.

5.20 Na entrega dos serviços a contratada deverá emitir um relatório técnico circunstanciado, mencionando a situação dos equipamentos/sistema de gases, as ocorrências verificadas durante o período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente novas conforme indicação do fabricante, ou genérica no caso de não existência no mercado, e, a rotina de trabalho empregado, com fotografias durante a realização dos serviços, devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e, entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

5.21 A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE.

5.22 A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.

5.23 A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de manutenção corretiva será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.24 Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela CONTRATADA aos usuários das instalações da CONTRATANTE serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego.

#### 5.25 DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS E QUALIDADE DOS RESULTADOS

5.25.1 A empresa Contratada, quando da execução dos serviços, deverá observar todas as recomendações concernentes à segurança do trabalho contidas na Norma Regulamentadora nº 18 (ou posterior) e, em especial, quanto à provisão de equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva, bem como a fiel observância das normas legais relativas à qualidade do ar de interiores, decorrente do sistema de climatização como um todo, face aos preceitos constantes da Portaria 3.523/98 do Ministério da Saúde e da Resolução nº 9/2003 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou normas, portarias ou resoluções que venham a substituí-las.

5.25.2 Os funcionários da contratada deveram todo período que estiverem realizando os serviços no IPA estarem usando máscara descartáveis e os protocolos de saúde devido a pandemia do Covid-19.

5.25.3 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

#### 5.26 DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS BÁSICOS/CONSUMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.26.1 A empresa Contratada deverá possuir, assumir a responsabilidade e ônus, com sua equipe, das ferramentas, instrumentos e equipamentos básico (s)/consumo necessários à perfeita manutenção do sistema, com, no mínimo, os itens abaixo.

Ferramentas:

5.26.2 Máquina de solda, Furadeira, Lixadeira, Compressor de ar, Válvula de passagem, equipamentos de calibração e Ferramentas diversas

5.26.3. Obs: A lista constante acima apresenta exemplos de ferramentas e materiais básicos para auxílio dos serviços permanentes, não sendo exaustiva. Desse modo, a empresa deverá prever que demais itens poderão ser utilizados e, nesse caso, se não houver sido previsto, a empresa assumirá o ônus.

#### 5.27 DO FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAL

5.27.1. A contratada deverá fornecer todas as peças e materiais necessários a realização de todos os serviços no sistema de gases das salas dos blocos 01 (absorção atômica) e 03 (cromatografia).

5.27.2. A substituição de peças/equipamentos especificados durante a execução dos serviços deverá ser comunicada antecipadamente ao gestor do contrato para sua avaliação, mesmo estando estes equipamentos/peças em conformidade com a especificação.

5.27.3. A contratada deverá entregar ao gestor do contrato, para que seja realizada avaliação de todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos.

5.27.4. A contratada deverá sempre justificar a necessidade de substituição de peças, equipamentos ou acessórios devendo esta solicitação ser apreciada e autorizada pelo gestor do contrato. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos e originais, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser reconicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, além de ser submetidos à aprovação do gestor do contrato.

5.27.4.1. Caberá a Contratada comprovar a necessidade de substituição ou aplicação do material por ela solicitado, cuja justificativa deverá ser assinada pelo responsável técnico e encaminhada ao gestor do contrato.

5.27.5. As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da Contratada de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que acaso poderão estar trabalhando concomitantemente.

5.27.6. Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da Contratada.

5.27.7. Quando houver necessidade de maior prazo para o fornecimento do material, a Contratada deverá solicitá-lo mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliados pelo gestor do contrato. Negligência, imprudência, incapacidade técnica ou incompetência não serão justificativas para o não cumprimento dos prazos estabelecidos.

5.27.8. Não serão aceitos materiais de reposição com marcas distintas das existentes, devendo ser obedecidas às recomendações do fabricante do equipamento/peças, exceto quando comprovada a equivalência técnica de outra marca, o que, necessariamente, deverá ser comprovado através de testes e ensaios previstos por normas a serem submetidos à análise e aceite prévios do Gestor do Contrato. Deverá ser apresentada nota fiscal que identifique o fabricante/fornecedor a fim de comprovação da originalidade da mesma.

5.27.9. Se julgar necessário, o gestor do contrato poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, da origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada e executados por laboratórios aprovados pelo Gestor do Contrato. Os custos de ensaios, verificações e testes de equivalência, de recebimento ou quaisquer outros, deverão ser absorvidos pela Contratada não cabendo qualquer reivindicação de ressarcimento

5.27.10. As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade da Contratante, devendo, por ocasião do término dos respectivos serviços, serem entregues pela Contratada à Fiscalização.

5.27.11. A contratada fornecera o certificado NR -13.

5.28.1 Deve ainda a CONTRATADA:

- a) Permanecer idônea e do ramo de atividade;
- b) Manter seu quadro permanente, na data prevista da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e de Agronomia), detentor de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços;
- c) O profissional indicado deverá participar do serviço, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE;
- d) A contratada deverá apresentar registro dos serviços executados junto ao CREA, com emissão de ART (anotação de responsabilidade técnica), inspeção de segurança, emissão de laudo conclusivo de todos os testes, de acordo com a NR-13, emissão de relatório de validação de acordo com a NBR/ISO 17665-1.

5.29 Toda a mão-de-obra necessária à substituição dos componentes constantes deste contrato de prestação de serviços ficará, na sua integralidade, a cargo da Contratada, incluindo desmontagem, montagem, soldas, balanceamento, ajustes,

transportes, diárias, além de outros serviços e os materiais de consumo necessários.

5.30 Todos os serviços a serem executados somente se iniciarão após a emissão de ordem de serviço.

5.31 Todo e qualquer equipamento/dispositivo que tenha sofrido intervenção por parte dos serviços, objeto deste contrato deverá ser identificado com elemento que permita a sua rastreabilidade.

5.32 Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, o Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado;

## **6 CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos financeiros liberados abaixo discriminada:

Programa de Trabalho:

Fonte: 0242004721 - IPA CHAMADA PUBLICA MCTI/FINEP/FNDCT 02/2016

Natureza da Despesa: 44.00.51

Notas de Empenho: 2021NE

Data: //2021

Valor: R\$

6.2. As despesas do(s) exercício(s) subsequente(s) correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas apenas com o despacho juntada da nota de empenho pelo gestor que equivale a apostilamento .

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

7.1.1. Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas na licitação, bem como em sua proposta;

7.1.2. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;



7.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes;

7.1.5. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;

7.1.6. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em decorrência do objeto deste contrato;

7.1.7. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

7.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato;

7.1.9. Responsabilizar-se por todos os profissionais que empregar, a qualquer título, na execução dos serviços deste contrato, os quais lhe serão diretamente subordinados, inexistindo qualquer relação jurídica entre eles e a CONTRATANTE;

7.1.10. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

7.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.12. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

7.1.13. Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo CREA/PE, referente ao objeto deste contrato;

7.1.14. Apresentar, até a primeira medição, comprovante de matrícula dos serviços junto à Previdência Social, se necessário;

7.1.15. Elaborar o Diário de Serviços, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento dos serviços, tais como, número de funcionários e de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação dos serviços em relação ao cronograma previsto;

7.1.16. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE;

7.1.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.1.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

7.1.19. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.1.20. Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

7.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas;

7.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência dos serviços;

7.1.23. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

7.1.24. Comunicar a CONTRATANTE as operações de cisão, incorporação ou fusão realizadas na estrutura societária da CONTRATADA.

7.1.25. Iniciar a execução dos serviços após o recebimento da Ordem de Serviços – OS;

7.1.26. Executar os serviços rigorosamente de acordo com os termos do Termo de Referência e Anexos e da proposta apresentada, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

7.1.27. Não sub empreitar, no seu todo, os serviços contratados, podendo a mesma, no entanto, transferir eventual e parcialmente a terceiros os trabalhos a realizar se a comunicação da transferência de serviços pela CONTRATADA for feita com antecedência e estando sujeita a autorização prévia por parte da CONTRATANTE;

- 7.1.28. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços transferidos e por quaisquer outras responsabilidades assumidas no contrato, inclusive pelo repasse de informações que a CONTRATANTE necessite;
- 7.1.29. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Estadual, Municipal, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto a Administração;
- 7.1.30. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários fiscais e comerciais;
- 7.1.31. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- 7.1.32. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até a modalidade licitatória convite.
- 7.1.33. Obedecer ao conteúdo das Planilhas de Quantitativos e Preços Unitários contratuais propostos pela CONTRATADA no ato da licitação.
- 7.1.34. Dirigir, supervisionar, administrar, contratar pessoal e fornecer os recursos materiais necessários à execução dos serviços contratados, sob sua única e exclusiva responsabilidade.
- 7.1.35. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 7.1.36. Manter na direção dos serviços, engenheiro, devidamente capacitado para execução do objeto e legalmente habilitado pelo CREA, o qual será preposto da CONTRATADA. O profissional detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, conforme as Condições Gerais de Contratação executará e acompanhará tecnicamente os serviços. Na impossibilidade da referida participação, será admitida a substituição deste por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 7.1.37. Certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que os empregados, usem os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança e à medicina do trabalho.
- 7.1.38. Contratar pessoal idôneo, que assegure o progresso satisfatório dos serviços durante a vigência deste Contrato.
- 7.1.39. Mobilizar e instalar nos locais dos serviços, no prazo que for acordado com a Fiscalização da CONTRATANTE, as instalações provisórias, o pessoal, material e equipamentos necessários ao início dos serviços e atendimento ao cronograma.

- 7.1.40. Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização da CONTRATANTE.
- 7.1.41. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-la eficaz e eficientemente, no prazo determinado, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato.
- 7.1.42. Observar rigorosamente as disposições legais pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como toda legislação correlata em vigor.
- 7.1.43. Manter atualizado, nos locais dos serviços, um Livro de Ocorrências de Obra onde serão registrados pela fiscalização da CONTRATANTE e/ou pela CONTRATADA, o andamento e as ocorrências notáveis dos serviços.
- 7.1.44. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela fiscalização da CONTRATANTE nos Livros de Ocorrências de Obra.
- 7.1.45. Efetuar o pagamento dos salários de seus empregados, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, obrigando-se ainda, pelos encargos legais de qualquer natureza, notadamente os referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais.
- 7.1.46. Corrigir incontinentemente, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e dentro de prazo compatível, quaisquer falhas, imperfeições ou omissões na execução dos serviços ora contratados.
- 7.1.47. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do(s) serviço(s), salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicadas a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 7.1.48. Refazer, às suas expensas, os serviços executados que apresentarem defeitos de materiais ou vícios de construção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.1.49. Responder pelos danos e prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, por ação ou omissão na execução do(s) serviço(s) objeto deste Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior apurados na forma da legislação vigente.
- 7.1.50. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço, assim como pelos danos ou prejuízos que os mesmos venham a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a vigência do presente Contrato, obrigando-se a reparar os danos e ressarcir os prejuízos.
- 7.1.51. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência relevante ou acidente que se verifique nos locais das obras.

7.1.52. Fornecer, mediante solicitação escrita, todos os esclarecimentos ou informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais dos serviços.

7.1.53. Paralisar, por determinação da fiscalização da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, inclusive de terceiros.

7.1.54. Arcar com todas as despesas relacionadas com o suprimento de energia elétrica e água, que deverão ser aferidos a partir da instalação de medidores nos canteiros de obras, durante o período de execução dos serviços.

7.1.55. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA em sua proposta de preços, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, e alterações posteriores, salvo por ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou por solicitação da fiscalização da CONTRATANTE, devidamente caracterizados mediante termo circunstanciado transcrito em Livro de Ocorrências, ficando desde já obrigada a CONTRATADA a apresentar novo cronograma físico-financeiro quando da ocorrência de mudança de prazos nos casos supracitados contemplando a reformulação dos referidos ajustes.

7.1.56. Fornecer via da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do CREA, relativa ao objeto do presente Contrato.

7.1.57. Manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no canteiro dos serviços, devendo este custo ser computado nas Despesas Indiretas da mesma.

7.1.58. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas próprias expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

7.1.59. Manter constante e permanente vigilância sobre os serviços/obras executados e a executar, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer e/ou danos e perdas causados a terceiros, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos;

7.1.60. Promover a recuperação da área eventualmente danificada para a execução dos serviços, por ocasião do término de cada serviço;

7.1.61. Abster-se de ocupar, nem entrar em terrenos diferentes daqueles indicados para acesso e execução dos serviços, se não for por expressa autorização dos proprietários afetados;

7.1.62. Observar as exigências do Termo de Referência, e ainda a fornecer, quando requisitada, todos os elementos necessários ao processo de

monitoramento e acompanhamento das atividades que possibilitem a verificação da qualidade e dos prazos da elaboração dos produtos contratados;

7.1.63. Responsabilizar-se a corrigir os erros apontados pela supervisão, apresentando novos serviços nos moldes e prazos solicitados, sempre respeitando o mais alto nível de desenvolvimento, primando pela excelência da execução do objeto contratado;

7.1.64. Proceder à mobilização de pessoal necessário e suficiente, com a devida capacitação, de modo a garantir o perfeito desenvolvimento das diversas etapas dos serviços e atendendo ao prazo contratual;

7.1.65. Prever todas as despesas diretas ou indiretas (BDI), bem como imprevistos e lucros atinentes à execução de cada serviço, mesmo que não especificamente mencionado;

7.1.66. Responsabilizar-se por todos os encargos, ônus e despesas referentes à aquisição, fornecimento, transporte, movimentação e estocagem de materiais e equipamentos dentro e fora do local dos serviços. Além disso, são de inteira responsabilidade do construtor todas as despesas relativas aos equipamentos de sua propriedade tais como: montagem, operação, manutenção e guarda, inclusive o fornecimento de peças sobressalentes, seguros e outros;

7.1.67. Responder, quanto a mão de obra, por todas as despesas e obrigações relativas à contratação, dispensa, salários, contribuição de empregador e empregado, transporte, estada e hospedagem, assistência médica, seguros e tudo o mais previsto pela consolidação das Leis Trabalhistas.

7.1.68. Atender, no que couber, aos critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na IN SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

7.1.69 Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas/privadas concedentes, convenientes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos de qualquer natureza e registros contábeis, a sua sede, depósitos, etc.

7.1.70 Comunicar à CONTRATANTE qualquer modificação em seu endereço, telefones, endereços eletrônicos (e-mail), sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no contrato;

7.1.71 Fornecer número telefone com whatsapp ou telegrama, e-mail onde deverão os questionamentos serão respondidos imediatamente.

7.1.72 Comunicar à CONTRATANTE qualquer modificação em seu contrato social, ou seja, alteração no nome empresarial, objeto social, endereço de sede ou filiais, capital social, cessão e transferência de quotas, da administração, dentre outros realizados durante a vigência do presente instrumento contratual.

7.2 Fazer registro fotográfico de todas as etapas da obra enviando para o whatsapp do fiscal todas as fotos.

7.3 Constitui ainda outras obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Apresentar ao IPA relação de equipamentos e ferramentas à disposição da empresa, que deverão estar locados em suas instalações e à disposição do IPA, para a perfeita execução dos serviços constantes neste Termo de Referência e deverá, também, apresentar o quantitativo mínimo de ferramental/instrumental por técnico profissional lotado nas salas de absorção atômica e cromatografia (salas 01 e 03).

7.3.2. Fornecer todo o ferramental, equipamentos de proteção – EPI's, instrumental e equipamentos e mão-de-obra especializada e necessária para a execução da prestação de serviços contratada, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade a guarda e manutenção dos mesmos;

7.4. Cumprir as legislações e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do IPA poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa;

7.5. Atender a legislação pertinente do ramo de atuação e as normas e Resoluções do CONFEA e as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI);

7.6. A empresa Contratada deverá realizar, vistoria técnica, conduzida pelo engenheiro responsável técnico, que assinará o relatório técnico. Este relatório deverá ser entregue ao Contratante e versará sobre o andamento dos serviços, das condições dos equipamentos, peças substituídas, serviços de manutenção realizados, inclusive com fotos, e com parecer técnico quanto ao estado geral do sistema de gases como um todo, para cada Bloco (01 e 03), o que servirá como base para a atestação e liberação das notas fiscais/faturas. Relatório este que deverá conter as seguintes informações:

7.6.1. Discriminação dos serviços, incluindo data e local dos mesmos;

7.6.2. Nome e função dos profissionais alocados para execução dos serviços no mês de referência do relatório;

7.6.3. Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período incluindo falta de energia;

7.6.4. Resumo dos serviços, corretivos executados com indicação de pendências e razões de sua existência;

7.6.5. Sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada;

7.6.6. Acidentes de trabalho porventura ocorridos;

7.6.7. Tempo, métodos, ferramentas e instrumentos utilizados na execução de cada tarefa desenvolvida e peças, componentes e materiais substituídos por defeito/desgaste ou utilizadas em ampliações/modificações;

7.6.8. Parecer sobre o estado dos sistemas e equipamentos que o compõem quando necessário,

7.6.9. Relação das peças danificadas e substituídas com a especificação completa, assim como a identificação do local da intervenção entre outras.

7.7. Disponibilizar arquivo contendo ficha individual para cada equipamento atendido por este Termo, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

7.7.1. modelo, capacidade de refrigeração e fabricante (marca);

7.7.2. número de patrimônio e número de série;

7.7.3. localização;

7.7.4. data das manutenções preventivas e corretivas realizadas, listando peças substituídas, regulagens e ajustes efetuados;

7.7.5. identificação do funcionário responsável pela manutenção;

7.7.6. informações sobre a garantia dos serviços e peças substituídas.

7.8. Realizar os serviços técnicos de instalação e adequação com fornecimento de peças novas de reposição e certificação da rede de gases nos locais onde se encontram instalados os equipamentos, salvo por motivo devidamente justificado pela Contratada, ficando a mesma responsável pela retirada e remessa dos equipamentos para conserto, bem como pela posterior reinstalação dos mesmos, somente após devidamente autorizados pelo setor responsável através de recibo de entrega de material específico e devidamente registrado no livro diário de ocorrências, assumindo as despesas com a retirada, circulação e devolução dos mesmos;

7.9. Manter os sistemas de gases em bom estado de funcionamento, mediante a correção dos defeitos e verificações técnicas necessárias, efetuando reparos, manutenção preventiva e corretiva, lubrificação, limpeza, bem como a substituição de peças.

7.10. Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados, a empresa Contratada deverá corrigir, reparar, remover, substituir, às suas expensas, os serviços realizados e/ou materiais utilizados;

7.11. A empresa Contratada assumirá inteira responsabilidade pela fiel execução dos serviços, respondendo civil, administrativa e criminalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos causados por ela (Contratada), decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, ao IPA ou a terceiros;

7.12. Responsabilizar-se pela destinação (descarte) de peças ou equipamentos que forem trocados/substituídos nas instalações dos Blocos 1 e 3 (salas de Absorção Atômica e Cromatografia), após devidamente autorizado pelo IPA e, desde que não possam ser reutilizados;

7.13. Realocar em seus respectivos lugares, móveis e equipamentos, quando retirados para execução de serviços;



7.14. A Contratada deverá recuperar e limpar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho, deixando-os no seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-los ou sujá-los;

7.15. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

7.16. Fornecer documento que comprove garantia, de no mínimo 90 (noventa dias), dos serviços prestados. No tocante às peças a garantia deve valer por, no mínimo, o mesmo prazo de garantia que os fabricantes das peças dispõem, contados a partir da conclusão do serviço;

7.17. A Contratada deverá fazer com que os seus empregados cumpram integralmente, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATADA, os regulamentos de segurança, disciplina e controles administrativos, bem como instruções complementares que venham a ser baixadas, quanto a horários de funcionamento, permanência e circulação de pessoas nas dependências da contratada;

7.17.1. A Contratada deve utilizar os protocolos de segurança contra Covid-19, durante seus serviços e com seus empregados.

7.18. A Contratada deverá promover o imediato afastamento de qualquer de seus empregados, assim que notificada pelo Contratante, por motivo de não corresponder à confiança ou perturbar a ação do gestor do contrato;

7.19. A CONTRATADA deverá conhecer e praticar as Normas Ambientais, Resoluções, Decretos e Leis Estaduais e Municipais inerentes ao objeto;

7.20. A Contratada deverá cumprir sem atrasos a folha de pagamento dos seus empregados membros da equipe dos serviços referida no item 12 deste termo de referência, inclusive os benefícios previstos em legislação e convenções coletivas de trabalho como vale-transporte e vale-refeição;

7.21. A Contratada deverá comprovar, sempre que necessário ou solicitado pelo Contratante, a qualificação técnica da equipe, bem como manter a mesma atualizada em suas atividades, através de cursos específicos. Esta atualização deverá ser no mínimo anual, encaminhando para o Contratante os certificados de aproveitamento sempre que solicitados;

7.22. Os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com o IPA, ficando sob a inteira responsabilidade os pagamentos e/ou ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale transporte, vale refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do Contrato;

7.23. A empresa Contratada deverá apresentar as notas fiscais/faturas, acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista e o relatório

técnico, em tempo hábil para serem analisados e atestados, a fim de que possa ser cumprido o prazo requerido pelo departamento financeiro do IPA, especificado no contrato, para entrega e processamento do pagamento;

7.24. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

7.25. Manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e técnica e de regularidade fiscal exigidas para a contratação, sob pena de suspensão do pagamento e/ou rescisão contratual.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016;

8.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete interrupção da execução do Contrato;

8.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência e seus anexos;

8.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação exigidas na licitação

8.1.11. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA, decidir sobre a viabilidade de continuidade da avença, levando em consideração a manutenção dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e das condições estabelecidas neste contrato.

- 8.1.12. Emitir Ordem de Serviço – OS, quando da assinatura deste contrato;
- 8.1.13. Fiscalizar e supervisionar a execução dos serviços ora contratados, através de técnicos do seu quadro pessoal ou por técnicos devidamente credenciados pela CONTRATANTE;
- 8.1.14. Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 8.1.15. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços bem como da aplicação de eventuais multas;
- 8.1.16. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, quando da necessidade de interrupção temporária da prestação serviços ou de redução no seu ritmo, justificada pela ocorrência de situações imprevistas na execução dos serviços a serem fiscalizados.
- 8.1.17. Designar um gestor para o presente contrato.
- 8.1.18. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos acordados, observando a quantidade dos serviços executados.
- 8.1.19. Proceder, a seu critério, através da unidade administrativa competente, quaisquer diligências junto às instalações e equipamentos da CONTRATADA, se assim entender necessário.
- 8.1.20. Paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já empregados na prestação de serviços.
- 8.2 Constituem ainda deveres da Contratante:
- 8.2.1 Não permitir o ingresso às dependências do IPA, de terceiros não apresentados previamente pela Contratada para a devida autorização de acesso emitida pela administração do prédio à assistência policial militar e civil;
- 8.2.2 Não permitir o ingresso às dependências do IPA, de terceiros, que não se utilizem dos protocolos de segurança contra Covid-19.
- 8.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.2.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.2.5 Rescindir o contrato em caso de descumprimento pela Contratada da plena execução do objeto, conforme as condições pactuadas, sem que disso decorra obrigação de indenizá-la, após garantir-lhe a ampla defesa e o contraditório.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

9.1. O presente contrato é irrevogável. Ocorrendo alguma álea de imprevisão incalculável, as partes deliberarão no prazo de 48h por uma solução definitiva.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES DIVERSAS**

10.1. Não será requerida garantia.

10.2 Matriz de risco: Em caso de pandemia, guerra civil, invasão estrangeira, desastres naturais, a CONTRATADA deve cumprir o contrato pelo prazo de trinta dias até deliberação das partes.

10.3 As etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação, e de recebimento serão disciplinadas pelo termo de referência, caso ausente, começará no dia da assinatura do contrato e terminará em até um ano;

10.4 É vedada a subcontratação deste contrato.

10.5 A Contratada deverá dotar práticas de sustentabilidade ambiental e de responsabilidade social corporativa compatíveis com o mercado em que atuam. Deve usar todo material moderno que seja inofensivo a fauna, flora, humanos e meio-ambiente. E ainda:

10.6. A presente contratação contém critérios sustentáveis que têm como objetivo a preservação do meio ambiente e/ou o desenvolvimento econômico e social do país, em conformidade com o disposto na Lei 13.303/2016 e RILCC do IPA.

10.7. A Contratada obriga-se a implantar, na execução dos serviços, boas práticas ambientais, devendo as especificações dos insumos necessários para a execução dos serviços, atender as normas ambientais vigentes, principalmente no que tange ao uso de produtos biodegradáveis.

10.8. Deverão ser adotadas pela Contratada, todas as normas federais, estaduais e municipais quanto aos critérios de preservação ambiental, além das orientações das entidades públicas que versem sobre a matéria, dentre as quais as seguintes:

I – Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição tais como: racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; e racionalização/economia no consumo de energia elétrica;

II – Utilizar equipamentos de limpeza que gerem menor ruído no seu funcionamento, conforme Resolução CONAMA nº 020 de 07/12/1994, em face do

ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição;

III – Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes sempre que possível (água de chuva, poço cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

IV – Utilizar produtos e objetos constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

V – Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

VI – Utilizar na prestação de serviços produtos, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com menor volume possível, que utilize material recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

VII – Utilizar na prestação de serviços produtos que não contenham ou façam uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, conforme Resolução CONAMA n.º 267 de 14/11/2000;

VIII – Utilizar na prestação de serviços produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

IX – Observar critérios ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de metrologia, Normalização, e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

X – Prever destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA n.º 257 de 30/06/1999;

XI – Realizar a coleta dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, disponibilizando nos locais indicados pela Fiscalização, a fim de possibilitar a sua destinação às associações e cooperativa dos catadores de materiais recicláveis, nos termos do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;

XII – Respeitar as normas brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos, conforme a Lei nº 12.305/2010. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

10.9. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se, sempre, no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício

de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, e as seguintes ações:

I – Acondicionar adequadamente os resíduos gerados e as embalagens dos produtos utilizados nas atividades de limpeza e conservação, para fins de disponibilização à coleta seletiva;

II – Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

10.10.A Contratada deverá realizar, sem ônus para o Contratante, treinamento periódico de seus funcionários sobre práticas de sustentabilidade no desempenho de suas atribuições, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e sobre a separação adequada de resíduos recicláveis.

10.11.Utilizar os protocolos de segurança contra Covid-19, durante seus serviços e com seus empregados.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O prazo para pagamento será feito no 30º (trigésimo) dia útil a partir da assinatura do contrato e contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, conforme o trâmite descrito no presente item.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

11.2.1. Na periodicidade prevista no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a planilha com os serviços executados e respectiva memória de cálculo detalhada.

11.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

11.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de entrega da planilha, para realizar a respectiva medição dos serviços relatados pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

11.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

11.2.2.2. A conclusão da medição definitiva não exime a CONTRATADA de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

11.2.3. Concluída a medição definitiva, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor atestado, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

11.3. Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a regularização dos serviços junto ao CREA-PE, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à obra e a comprovação de matrícula dos serviços junto à Previdência Social.

11.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos no Termo de Referência.

11.4.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como à demonstração de que a empresa mantém as condições de habilitação analisadas no decorrer do certame licitatório.

11.5. O pagamento dos serviços executados será efetuado pela CONTRATANTE após a apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1. Guia da Previdência Social – GPG, específica da matrícula CEI dos serviços, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução dos serviços objeto do Termo de Referência, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada.

11.5.2. Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativo ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.

11.5.3. Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução do objeto deste Termo de Referência, correspondente ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.

11.6. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.7. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis.

11.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a correspondente ordem bancária.

11.10.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.11 Os pagamentos deverão ser realizados proporcionalmente ao verificado na execução financeira dos serviços, mantendo-se inalterado o valor total previsto, vedada a utilização de critério de pagamento segundo um valor fixo mensal.

11.12. Os pagamentos somente serão atestados se constatada a produtividade do faturamento de outros serviços da planilha, sendo vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. O objeto será recebido:

12.1.1. Recebimento provisório: Executado o contrato, o seu objeto será provisoriamente recebido pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, que verificará, na ocasião, a qualidade e a veracidade da execução dos serviços conforme as informações constantes da nota fiscal com o teor do pedido constante na Ordem de Serviço – OS e Nota de Empenho – NE.;

12.1.2. Recebimento definitivo: E será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente após a comprovação de que os serviços foram executados de acordo com o edital e anexos.

12.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.3. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a CONTRATADA para saná-las.

12.4. Em caso de serem apontadas pendências no referido Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas.

12.5. Dentro do prazo assinalado no Termo de Recebimento Provisório e após o atendimento das pendências apontadas, a CONTRATADA deve realizar comunicação escrita ao CONTRATANTE, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.



12.6. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.7. Na hipótese de o Termo de Recebimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, transcorrido o prazo de observação, a que se refere o art.73, I, "b", da Lei nº 13.303/2016, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

12.8. Se não for lavrado o Termo de Recebimento Definitivo ou realizada a nova vistoria, reputar-se-á como realizado o recebimento dos serviços, desde que a CONTRATADA tenha comunicado o fato à Administração nos quinze dias anteriores à exaustão dos respectivos prazos.

12.9. Até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços, a CONTRATADA fica responsável pela guarda do bem imóvel, equipamentos, objetos, móveis e utensílios, zelando pelo Patrimônio Público do Estado, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Estado ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

12.10.O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a CONTRATADA das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

12.11.Os serviços deverão ser executados de acordo com as exigências do Termo de Referência.

12.12.A execução de qualquer serviço deverá ser realizado após as solicitações de serviços pela Contratante por meio de Ordens de Serviço ou outra forma de comunicação escrita, devidamente numeradas, datadas e assinadas.

12.13.A execução e o acompanhamento do contrato deverá ser realizada nos moldes do Termo de Referência.

12.14.O prazo de execução de cada OS dependerá da grandeza ou grau de dificuldade de cada serviço e deverá ser objeto de acordo entre o gestor do contrato do IPA e o Responsável Técnico da Contratada.

12.15.A Fiscalização fará a vistoria e se os serviços estiverem de acordo com os Termos do Contrato e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do Contrato.

12.16.Na hipótese da necessidade de correção, verificada pela Fiscalização, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização do Instituto Agrônomo de Pernambuco de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Físico do Contrato, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA e pelo Instituto Agrônomo de Pernambuco.

12.17.O Termo de Encerramento Definitivo do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pelo Instituto Agrônomo de Pernambuco sobre todos os serviços executados.

12.18.O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa pela correta prestação dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

13.1. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite 25% do valor total atualizado deste contrato.

13.1.1. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) caso as partes entendam.

13.1.2. O conjunto de acréscimos e de supressões será calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência;

14.1.1.1. Multa, nos seguintes termos:

14.1.1.2. Pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;

14.1.1.3. Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

14.1.1.4. Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

14.1.1.5. Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

14.1.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos subitens 14.1.2 e 14.1.3:

14.2.1. Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

14.2.2. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento daquela solicitação; e

14.2.3. Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados no Termo de Referência.

14.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 13.303/2016.

14.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.5. As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia contratual – desde que esta admita pronta execução - ou dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA ou ainda efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado ou por qualquer outra forma prevista em lei.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.330/2016 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato.

15.2. A rescisão deverá ser motivada e sempre precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

- 15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.3.3. Indenizações e multas.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO/GESTÃO**

16.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 13.303/2016, conforme detalhado no Termo de Referência e/ou Projeto Executivo.

16.1.1. Para os fins descritos no item acima, foi designado o empregado OSVALDO JANOT CABRAL, que será responsável por fiscalizar a execução do contrato.

16.2. A CONTRATANTE, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, o projeto ou com as normas da ABNT, devendo a CONTRATADA permitir pleno acesso da fiscalização aos locais dos serviços, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

16.3. A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

16.4. Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

16.5. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

16.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Instrumento Convocatório e seus Anexos e com o contrato. A FISCALIZAÇÃO dos serviços executados será de competência e responsabilidade da CONTRATANTE, ou empresa indicada por ela para esta finalidade, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do Contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas

executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução dos serviços contratados.

16.7. A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local dos serviços.

16.8. A FISCALIZAÇÃO atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade;

16.9. A FISCALIZAÇÃO prestará esclarecimentos quando solicitado ao Gestor do instrumento contratual que será celebrado entre as partes, que registrará e adotará as providências necessárias quanto aos acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da contratada em saná-las, no prazo superior a 48 horas.

16.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da fiscalização do IPA deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16.11. As medições cobrirão os serviços executados durante a execução das obras. Estas medições serão realizadas rigorosamente na presença dos representantes técnicos da FISCALIZAÇÃO e da CONTRATADA.

16.12. Qualquer reclamação ou reivindicação da CONTRATADA sobre a execução dos serviços deverá ser feita por escrito. Do modo mais claro possível, com referência aos fatos e aos itens das Especificações que julgar aplicáveis.

16.13. Reclamações ou reivindicações não notificadas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos após a ocorrência do fato não serão consideradas pela FISCALIZAÇÃO, observando-se a urgência que cada caso requer.

16.14. Nas dúvidas quanto à interpretação de itens deste Termo de Referência, prevalece análise e definição da FISCALIZAÇÃO

16.15. A fiscalização poderá agir e decidir perante a Contratada inclusive rejeitando ou suspendendo quaisquer serviços e materiais que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

16.16. Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

16.17. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

16.18. A supervisão da execução por parte do IPA, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

16.19. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela empresa do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

16.20. O IPA, por ocasião da conclusão do procedimento administrativo, designará um funcionário, para atuar como Gestor do contrato, o qual será responsável pela fiscalização e demais assuntos relacionados à futura avença.

16.21. Cabe ao fiscal do contrato:

16.22. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da execução dos serviços;

16.23. Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

16.24. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

16.25. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

16.26. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc;

16.27. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

16.28. Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

16.29. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

16.30. Cabe ao gestor do contrato:

16.31. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

16.32. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

16.33. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;

16.34. Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

16.35. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

16.36. Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;

16.37. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;

16.38. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

16.39. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

16.40. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

16.41. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao IPA é reservado o direito, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

16.42. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato simplificado deste Contrato na Imprensa Oficial.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

18.2 E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

P/CONTRATANTE

**KAIO CESAR DE MOURA MANIÇOBA  
MORAIS FERRAZ**  
Diretor-Presidente

P/CONTRATADA

Representante Legal

GESTOR

**José de Paula Oliveira**

Testemunhas:

1.

2.

NOME:

NOME:

CPF nº

CPF nº